

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **27 de Janeiro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2023.01.20-001/AMAP**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.

Vargem Grande - MA, 27 de Janeiro de 2023.



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06



SOLICITAÇÃO

Vargem Grande/MA, 27 de Janeiro de 2023

Ao
Sr. Samuel Silvério Neves da Silva
Tesoureiro

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a sua Excelência, à Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme relação em anexo.

Atenciosamente,


Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões

Planilha para pesquisa de preços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.	Mês	08

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
<p>1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/Autarquia Municipal, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.</p> <p>2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).</p> <p>3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).</p> <p>4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.</p> <p>5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.</p> <p>6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão.</p> <p>7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.</p> <p>8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATA: alimentação e acompanhamento do Sinc-Contrata - TCE/MA.</p>



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, com Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 147, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 30 de Janeiro de 2023


Samuel Silvério Neves da Silva
Tesoureiro

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____ / ____ / ____ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de ____ para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.	Mês	08		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/Autarquia Municipal, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.

2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).

3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).

4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.

5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.

6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão.

7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.

8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATA: alimentação e acompanhamento do Sinc-Contrata - TCE/MA.



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA

CNPJ: 10.753.813/0001-06



(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

Ao Senhor

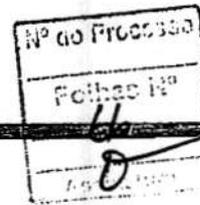
Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões
Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões, para realização de pesquisas de preços referente à Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios, encaminhado em anexo, relatório de pesquisa de preços, com seu respectivo mapa de apuração realizados por ampla pesquisa de mercado.

Vargem Grande/MA, em 02 de Fevereiro de 2023


Samuel Silvério Neves da Silva
Tesoureiro



CONTRATO Nº 001/2021-D-010.2021
PROC ADM Nº 15/2021

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO E A EMPRESA R G VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI – MASTER CONSULORIA PÚBLICA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, situada na Rua Rio Branco, s/n – Centro, cidade de Coelho Neto/MA.

REPRESENTANTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Senhor Rafael Oliveira Cruz, CPF nº 034.073.363-22.

CONTRATADA: R G VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI – MASTER CONSULORIA PÚBLICA; CNPJ: 37.688.245/0001-63, localizada na Avenida Eram Almeida, S/N, 1º Andar, Centro, Mata Roma – MA, CEP 65.510-000

REPRESENTANTE: RENNEFILD GARRETO VASCONCELOS, CPF nº 046.362.993-02, RG: 026416142003-6

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Dispensa Nº 010/2021, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA.**

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

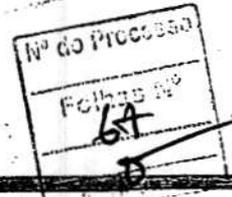
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quarto mil reais)**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição /Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Assessoria e Consultoria à Comissão Permanente de Licitação -Fases do processo licitatório: Fase interna ou preparatória; Fase externa; Duração de cada fase; Burocracia do processo licitatório Elaboração do projeto básico/executivo, quando for o caso; Elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso; - Processo e Procedimento da Licitação: Aplicabilidade das modalidades de licitação; Regimes de execução; Tipos de licitação; Dispensa e a Inexigibilidade de licitação; Habilitação nas licitações (Habilitação jurídica; Regularidade fiscal; Qualificação técnica; Qualificação econômico-financeira; Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal); Registro Cadastral de Licitantes; Procedimento e julgamento das licitações (Classificação das propostas; Desclassificação das propostas;	04	Mês	8.500,00	34.000,00

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, S/Nº - Centro / CEP 65.620-000 / CNPJ: 06.779.540/0001-00 / Telefones: (98)3473-1262 / 3473-1308

E-mail: camaracoelhoneto@hotmail.com



Revogação e nulidade da licitação); Adjudicação; Homologação; e Contratos administrativos. Definições do objeto: Compra; Contratação de obra; Contratação de serviço; Alienação; Locação; Concessão ou Permissão; Dispensa e Inexigibilidades de Licitação (Em que situação poderá ser usada; Formalização do processo – prazos; Ratificação pela autoridade competente; etc.); Modalidades de licitação: Como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; Como calcular o valor do contrato para não fracionar a despesa; Planejamento e elaboração do Edital de Licitação, Recursos: Forma administrativa e judicial; Prazos e procedimentos; O processo de habilitação das empresas: Registros Cadastrais; Obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo; O Sistema de Registro de Preços na modalidade Concorrência e de Pregão: Base legal; Diminuição do número de processos de compra; O que pode ser comprado; Ata de registro de preços; Formalização; Validade; Divulgação; Contratações decorrentes; Possibilidade de alteração; Cancelamento do registro do fornecedor; Solicitação de cancelamento do registro do fornecedor. Contrato (Indicação do fornecedor; Contratação; Não obrigatoriedade de contratação; Instrumentos que substituem o contrato, quando for o caso); Vantagens e desvantagens do SRP; Pregão: Formas de realizar; Pregão presencial e eletrônico; Base legal; Procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; O que é vedado ao pregão; Vantagens e desvantagens do pregão; Obrigatoriedade de usar o pregão; Contratos Administrativos (Conteúdo; Cláusulas necessárias e acessórias; Cláusulas exorbitantes) Em que situação a Administração é obrigada a firmar contrato; Instrumentos que substituem o contrato; Estudo das cláusulas exorbitantes; Alteração dos contratos; Duração dos contratos; Prorrogação dos contratos; Assinatura do contrato; termo aditivo contratual; Garantias, quando for o caso; Casos de rescisão de contrato; Quando é que a Administração deve ressarcir o contratado; Sanções administrativas (tipos e autoridade competente para); Direito de defesa; Aplicabilidade da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, especificamente os artigos 42 a 49. Implicações da Lei Complementar 123/2006 nas licitações; Peculiaridades na habilitação; Regularidade fiscal; Direito de preferência; e Casos de não aplicação da Lei Complementar; Executar demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos administrativos.

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NO PARÁGRAFO QUARTO DESTA INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

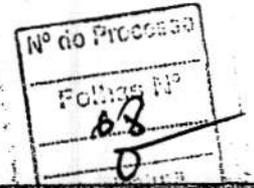
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

R *Melo*

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, S/Nº - Centro / CEP 65.620-000 / CNPJ: 06.779.540/0001-00 / Telefones: (98)3473-1262 / 3473-1308

E-mail: camaracoelho.neto@hotmail.com



01 – Poder Legislativo; 01.01 – Câmara Municipal de COELHO NETO/MA; 01.123.0064.2048 – Funcionamento da Câmara Municipal/ 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

PARAGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARAGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

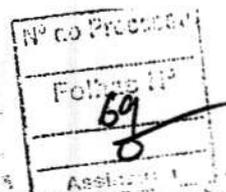
PARAGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARAGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:



- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Câmara Municipal de COELHO NETO/MA, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 04 (quatro) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 105 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

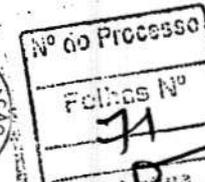
PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.



PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exige a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto Contratado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado,

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, S/Nº - Centro / CEP 65.620-000 / CNPJ: 06.779.540/0001-00 / Telefones: (98)3473-1262 / 3473-1308

E-mail: camaracoelhoneto@hotmail.com



e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de COELHO NETO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

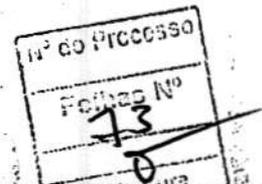
PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, S/Nº - Centro / CEP 65.620-000 / CNPJ: 06.779.540/0001-00 / Telefones: (98)3473-1262 / 3473-1308

E-mail: camaracoelhoneto@hotmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 137 da lei federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

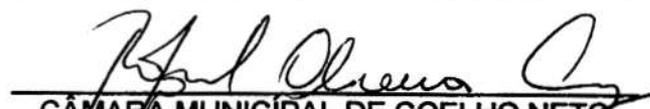
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no art. 94, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COELHO NETO/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

COELHO NETO (MA), 02 de setembro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
CNPJ sob o nº 06.779.540/0001-00,
Rafael Oliveira Cruz
CPF nº 034.073.363-22
Presidente
Contratante


R G VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 37.688.245/0001-63
RENEFILED GARRETO VASCONCELOS
CPF nº 046.362.993-02
RG: 026416142003-6
Contratado

Cotação de Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.

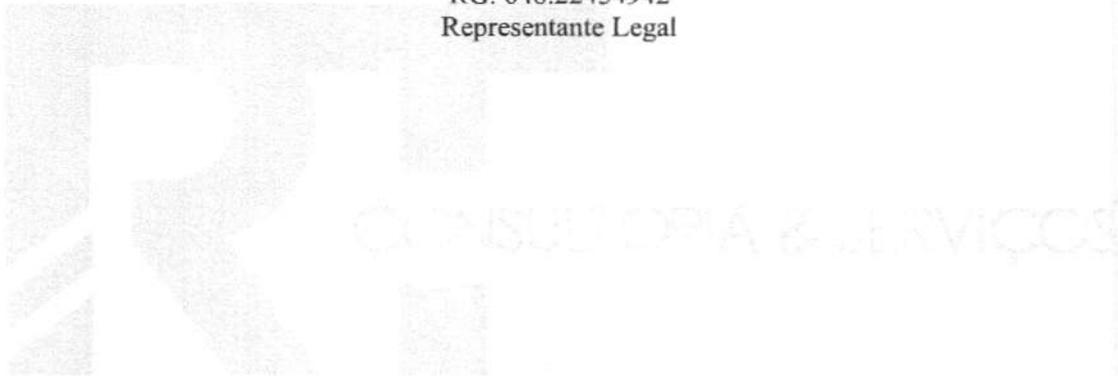
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.	MÊS	8	R\$ 14.000,00	R\$ 112.000,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
<p>1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/Autarquia Municipal, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.</p> <p>2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).</p> <p>3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).</p> <p>4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.</p> <p>5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.</p> <p>6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão.</p> <p>7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.</p>					

8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATA: alimentação e acompanhamento do Sinc-Contrata - TCE/MA.

Validade da Proposta de Preços: 60 (Sessenta) Dias.
Valor Total – **R\$ 112.000,00** (cento e doze mil reais).

Bacabal – MA 31 de janeiro de 2023.


T N SILVEIRA OLIVEIRA
CNPJ Nº 34.054.088/0001-46
TIAGO NATANAEL SILVEIRA OLIVEIRA
CPF: 040.498.193-33
RG: 048.22454942
Representante Legal





Cotação de Preços

Ao Sr. Samuel Silvério Neves da Silva
Tesoureiro

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande-MA.	Mês	08	R\$ 13.800,00	R\$ 110.400,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório:** fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/Autarquia Municipal, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.
- 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação:** aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).
- 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto:** compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).
- 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação:** como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.
- 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas:** registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.
- 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços:** nas modalidades concorrência e pregão

MB - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
CNPJ Nº 17.068.417/0001-99

Contato: (88) 99669-6092 / email: barros_associados@hotmail.com

Sede Rua do Sol nº 304-A, Centro - São Mateus MA, CEP: 65.470-000
*Escritório: Rua Cons. José Júlio 617 U/I - Centro - Sobral CE, CEP: 62.010-820

7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.

8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATA: alimentação e acompanhamento do Sinc-Contrata – TCE/MA.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

São Mateus-MA 01 de fevereiro de 2023




M. DE A. BARROS - ME
CNPJ: 17.068.417/0001-99
MISSIAS DE ARAUJO BARROS
CPF 502.969.573-72

MB - ASSESSORIA E CONSULTORA PÚBLICA
CNPJ Nº 17.068.417/0001-99

Contato: (88) 99669-6092 / email: barros_associados@hotmail.com

Sede Rua do Sol nº 304-A, Centro – São Mateus MA, CEP: 65.470-000
*Escritório: Rua Cons. José Júlio 617 U/I – Centro – Sobral CE, CEP: 62.010-820



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA

CNPJ: 10.753.813/0001-06

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.

MAPA DE APURAÇÃO				MB CONSULTORIA CNPJ: 17.068.417/0001-99		CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO		T N SILVEIRA OLIVEIRA CNPJ: 34.054.088/0001 -46		PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MÉDIO UNITÁRIO	MÉDIO TOTAL
1	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.	MÊS	8	R\$ 13.800,00	R\$ 110.400,00	R\$ 8.500,00	R\$ 68.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 112.000,00	R\$ 12.100,00	R\$ 96.800,00

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 147, Centro, Vargem Grande/MA. CEP 65.430-000
Tel. (98) 3461 – 1349 Email: imap@vargemgrande.ma.gov.br





INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA

CNPJ: 10.753.813/0001-06

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório:** fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/Autarquia Municipal, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.
- 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação:** aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).
- 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto:** compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).
- 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação:** como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.
- 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas:** registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.
- 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão.**
- 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão:** formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.
- 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATA:** alimentação e acompanhamento do Sinc-Contrata - TCE/MA.





INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA

CNPJ: 10.753.813/0001-06

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).

Vargem Grande/MA, em 02 de Fevereiro de 2023


Samuel Silveiro Neves da Silva
Tesoureiro

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 147, Centro, Vargem Grande/MA. CEP 65.430-000
Tel. (98) 3461 – 1349 Email: imap@vargemgrande.ma.gov.br



Ao

Setor de Contábil

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, com um valor estimado de R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais). Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária para o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 2023.01.20-001/AMAP.

Vargem Grande - MA, 02 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões

DESPACHO

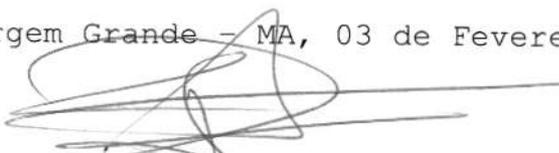
Ao Sr.,
Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

09 122 0001 0.183 Manutenção do IMAP - Despesas Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. Fonte: 1802000000

Vargem Grande - MA, 03 de Fevereiro de 2023

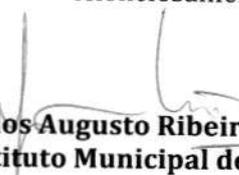

Pedro Dias Roque Tavares
Contador
011262/O-3

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto do Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Vargem Grande/MA, 03 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

- 1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.	Mês	08	R\$ 12.100,00	R\$ 96.800,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório:** fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/Autarquia Municipal, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.
- Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação:** aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).
- Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto:** compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).
- Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação:** como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.
- Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas:** registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.
- Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços:** nas modalidades concorrência e pregão.
- Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão:** formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.
- Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATA:** alimentação e acompanhamento do Sinc-Contrata - TCE/MA.



- 3.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 3.3 Será dada a prioridade de aquisição aos serviços das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 3.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Tendo em vista a necessidade do aperfeiçoamento e o uso das legislações que regem a realização de procedimentos licitatórios se faz a necessidade de contratação de empresa especializada em Assessoria Consultoria em Procedimentos Licitatórios.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Câmara Municipal.
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



- 4.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

- 5.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Autarquia Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1 *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Autarquia Municipal à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Autarquia Municipal.

- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.3 O representante da Autarquia Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

- 10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- ~~10.2~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Autarquia Municipal deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13 A GARANTIA CONTRATUAL.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Autarquia Municipal pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;

14.2.3 multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Autarquia Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

- 14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública/Autarquia Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

- 14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Vargem Grande/MA, 06 de fevereiro de 2023.



CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MESQUITA II

Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões (IMAP)

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a
continuidade dos tramites legais para realização do
procedimento licitatório.



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 683/2022 de 23 de Novembro de 2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com a Lei nº 672/2021 de 01 de dezembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de nº 679/2021 de 04 de julho de 2022, Lei de Diretrizes orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, no exercício de 2023, à previsão total de Receitas o impacto é de 0,64%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2022 e 2025.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 06 de Fevereiro de 2023.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MESQUITA II
Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões (IMAP)

Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande/MA. CEP 65.430-000
Tel. (98) 3461 – 1349 Email: imap@vargemgrande.ma.gov.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06



AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto, a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande/MA, 07 de Fevereiro de 2023

Atenciosamente,


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MESQUITA II
Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2023.01.20-001/IMAP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio, PORTARIA 004/2023, de 06 de Janeiro de 2023.

Vargem Grande - MA, em 08 de fevereiro de 2023.



RICARDO BARROS PEREIRA

Portaria nº 004/2023

Pregoeiro

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - ACORDO - ACORDO DE COOPERAÇÃO: 001/2023

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023



COOPERANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua Dr. Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP 65.430-000, representado pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS. **COOPERADO:** INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 137, inscrito no CNPJ sob o nº 10.753.813/ 0001-06, representado por seu Presidente, o Sr. CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MESQUITA II. **OBJETO:** Termo de Cooperação que celebram entre si o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande - MA e a Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, objetivando a utilização por parte do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande - MA (IMAP), dos serviços da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal. **JUSTIFICATIVA:** Em face do INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA (IMAP) por possuir número reduzidíssimo de servidores, aliado ainda a exiguidade de recursos para a sua manutenção, não conta sequer com número mínimo de membros para a composição de uma Comissão Permanente de Licitação, ou valor suficiente para a contratação de profissional preparado para assumir a área de Controlador(a) Geral. A cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a Administração Pública inseridos na Constituição Federal 1988. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Janeiro de 2023. **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**, Prefeito Municipal de Vargem Grande - MA e **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MESQUITA II**, Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões De Vargem Grande - MA (IMAP).

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 03/02/2023 13:01:32 - IP com nº: 192.168.1.4
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1157



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 003/2023**DECRETO Nº. 003, DE 05 JANEIRO DE 2023.**

Aprova o calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, no exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos da Administração Pública Municipal, incluindo o IMAP, no exercício de 2023, como segue:

- I - 1º de janeiro, domingo, Confraternização Universal, feriado nacional;
- II - 11 de janeiro, quarta-feira, Romaria de São Sebastião - abertura do Festejo, ponto facultativo, Lei municipal nº. 517/12;
- III - 20 de janeiro, sexta-feira, feriado municipal;
- IV - 21 de fevereiro, terça-feira, carnaval, ponto facultativo;
- V - 22 de fevereiro, quarta-feira, cinzas, ponto facultativo;
- VI - 29 de março, quarta-feira, aniversário de Vargem Grande, feriado municipal;
- VII - 07 de abril, sexta-feira da Paixão de Jesus Cristo, feriado nacional;
- VIII - 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes, feriado nacional;
- IX - 1º de maio, segunda-feira, Dia do Trabalho, feriado nacional;
- X - 08 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, ponto facultativo;
- XI - 29 de junho, quinta-feira, Dia de São Pedro, feriado religioso municipal;
- XII - 28 de julho, sexta-feira, Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, Feriado Estadual;
- XIII - 22 de agosto, terça-feira, Romaria de São Raimundo Nonato dos Mulundus, feriado religioso municipal;
- XIV - 24 de agosto, quinta-feira, Romaria de São Bartolomeu no povoado Rampa, ponto facultativo;
- XV - 31 de agosto, quinta-feira, encerramento do Festejo de São Raimundo Nonato dos Mulundus, feriado religioso municipal;

- XVI - 07 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;
- XVII - 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
- XVIII - 15 de outubro, domingo, dia do Professor, feriado municipal;
- XIX - 28 de outubro, sábado, Comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público;
- XX - 02 de novembro, quinta-feira, Finados, feriado nacional;
- XXI - 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República, feriado nacional;
- XXII - 25 de dezembro, segunda-feira, Natal, feriado nacional.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos Órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 05 DE JANEIRO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA Nº 004/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020; Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

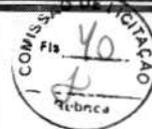
Art. 1º Designar o servidor **Ricardo Barros Pereira** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **Karllianne dos Santos Vidinha, Maria Cleiciane Costa Conceição** para compor a Equipe de Apoio e **Ednoel Viana Gomes Filho**, como **Suplente**, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:
I. O credenciamento dos interessados;

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 09/01/2023 18:20:29 - IP com nº: 192.168.1.4
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1132





- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
 IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 V. A adjudicação da proposta de menor preço;
 VI. A elaboração de ata;
 VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
 IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- Parágrafo único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.
- Art. 4º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor no dia 06 de janeiro de 2023.
- Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
 Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA Nº 005/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Constitui a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinentes a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração direta, b em como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
01	RICARDO BARROS PEREIRA	06159	Diretor de Dep. De Licitação	Presidente
02	LUDIANE SOUSA FONSECA	04809	Agente Administrativo	1º membro
03	MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO	04661	Agente Administrativo	2º membro
04	CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA ALVES	08064	Agente Administrativo	1º Suplente

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 06 de janeiro de 2023.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
 Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO N.º 018/2020
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º044/2019-
CPL/PMVG
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP-020/2020-CPL/PMVG
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP- 021/2020-CPL/PMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DECRETO N.º 018/2020

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, Senhor José Carlos de Oliveira Barros, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

§ 1.º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2.º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações nos recursos do repasse; e

- nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2.º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES:

Art. 3.º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Vargem Grande;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1.º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2.º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

- I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado a plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e
- II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vargem Grande.

ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recurso;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

PRÉSIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

II - designar o pregoeiro;

III - designar acerca do sigilo do preço;

IV - designar o modo de disputa; e

V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - determinar a abertura do processo licitatório;

II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

IV - homologar o resultado da licitação; e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

V - celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência da Autoridade Competente do Certame.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da convocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificarse e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PEGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

- I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEÇÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e autenticados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
- II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
- VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no § 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Vargem Grande.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - RECURSO INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Vargem Grande e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SicaF e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Vargem Grande adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargem Grande - MA, 24 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°044/2019-CPL/PMVG.

Tornamos público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-044/2019-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.04648.2019, Registro de Preços, do tipo menor preço, visando O Fornecimento de Materiais de Limpeza em Geral, destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora as empresas: ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ N° 23.184.664/0001-53, considerada vencedora do certame com valor total de

Certificado

RICARDO BARROS PEREIRA participou do

**Curso Completo de Capacitação, Formação
e Atualização Técnica em Licitações,
Pregão Eletrônico, Presencial e SRP EAD**

com carga horária de 60 horas.

São Paulo, 1 dezembro 2020

www.viannaconsultores.com.br
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
CNPJ: 58.170.994/0001-74

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA





2e4c7090-3409-11eb-8014-49a9491b789c

LICITAÇÕES NA PRÁTICA 5 EM 1

MÓDULO 0 – DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES - APRENDIZADO COMPLETO SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES

MÓDULO 1 – ESQUEMATIZANDO A LICITAÇÃO - ESTRUTURA MACRO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. IDENTIFICAR QUANDO UTILIZAR CADA MODALIDADE. ENTENDA O QUE É OBJETO COMUM, LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO. RECONHECER CADA UM DOS ENVOLVIDOS, QUAIS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

MÓDULO 2 – PLANEJANDO A LICITAÇÃO - "PREPARANDO O TERRENO!" - PASSO A PASSO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO. APRENDA A CONTAR PRAZOS. PLANEJANDO O EDITAL E SEUS ANEXOS. ELABORAR UMA PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO. CONHECER OS TIPOS DE LICITAÇÃO. APLICANDO O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO NO PREGÃO ELETRÔNICO. ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU GLOBAL. APRENDA O PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES. LOTES, ITENS, PARCELAR E FRACTIONAR

MÓDULO 3 – EXECUTANDO A LICITAÇÃO – MÃOS NA MASSA! - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO FEDERAL 10.024/2019). A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE. PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS. DEFESAS ADMINISTRATIVAS GRATUITAS. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO, CORREÇÃO DA LICITAÇÃO. LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA. TUTORIAL/SIMULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL.

MÓDULO 4 – APRENDA TUDO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PRÁTICA - CREDENCIAMENTO X DECLARAÇÕES X HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO JURÍDICA. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. QUAIS DOCUMENTOS SÃO OBRIGATÓRIOS E QUAIS POSSO DISPENSAR?. REGISTRO CADASTRAL. SICAF 100% DIGITAL.

MÓDULO 5: TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES - APRENDA A APLICAR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06. APRENDA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). DESCOMPLICANDO O SRP. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. LEI ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

MÓDULO 6: CONTRATANDO, SEM LICITAÇÃO! - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE. PROCESSO.

MÓDULO 7: LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LICITAÇÕES NAS ESTATAIS – LEI 13.303/16. LICITAÇÃO NAS ESTATAIS. CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS ESTATAIS

MÓDULO 8: TEMAS ANEXOS AO PREGÃO - SEGREDOS DO NOVO DECRETO 10.024/19. DESCONEXÃO. ADIAMENTO. INTERRUPTÃO. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. O QUE O PREGOEIRO PODE SANAR E O QUE NÃO PODE. AMOSTRAS. CONLUIOS OU CARTÊIS EM PREGÃO.

BÔNUS: COMUNIDADE FLAVIA VIANNA

PROFESSORA FLAVIA DANIEL VIANNA

CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Flavia Daniel Vianna
FLAVIA DANIEL VIANNA





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **RICARDO BARROS PEREIRA**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **2023.01.20-001/IMAP**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP;
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

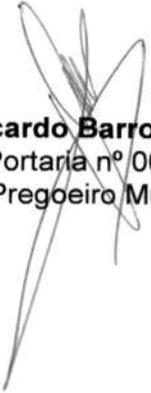
DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).

Vargem Grande - MA, em 08 de Fevereiro de 2023.


Ricardo Barros Pereira
Portaria nº 004/2023
Pregoeiro Municipal



DESPACHO

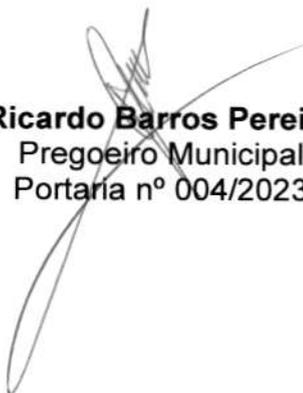
À Assessoria Jurídica
Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2023.01.20-001/IMAP, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 08 de Fevereiro de 2023.


Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2023

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___-IMAP
Proc. Administrativo nº. ___-___/___

PREÂMBULO:

O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA, CNPJ 10.753.813/0001-06, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues nº 147, bairro Centro, Município de Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000, mediante seu Pregoeiro, designado pelo Termo de Cooperação Técnica, de ___ de ___ de ___, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia ___ de ___ de ___, às ___ hrs, no endereço eletrônico no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil "licitamaisbrasil.com.br", realizará licitação na modalidade PREGÃO de Nº PE-___/___-IMAP, na forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento GLOBAL, no modo de disputa aberto/fechado, para Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital. A licitação, autorizada no Processo Administrativo nº 2023.01.20-001/IMAP, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

Início de Recebimento de Propostas: A partir das ___:___ horas do dia ___/___/___.

Fim do Recebimento de Propostas: Às ___:___ horas do dia ___/___/___, horário de Brasília-DF.

Início da Sessão: Às ___:___ horas do dia ___/___/___, horário de Brasília-DF.

Local: licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedor.
- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO
 - 2.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a **Plataforma Licita Mais Brasil**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por **telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11)4040-8714, ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br**.
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**
- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.
 - 3.2. O(s) licitante(s) deverá(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br.
 - 3.3. O licitante deverá se atentar aos prazos de cadastramento junto a Plataforma, que exige o mínimo de 24 horas para a emissão da senha de acesso após o envio de todas as informações e documentos solicitados no cadastro.
 - 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- 3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.6.1. Declaração de ciência e aceitação das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 3.6.2. Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.6.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos da constituição federal.
 - 3.6.4. Declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa n° 2 de 16 de setembro de 2009.
 - 3.6.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
 - 3.6.6. Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei n°8.213, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio da Plataforma, licitamaisbrasil.com.br.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 4.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 4.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 4.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público na fase de "Habilitação", logo após o encerramento da fase de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Associar seus Documentos de Habilitação ao Processo
 - 5.1.3. Anexar a Ficha Técnica (se solicitada)
- 5.2. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a "FICHA TÉCNICA" por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licita Mais Brasil, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO, NOMES DE CIDADES OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE.** A ficha técnica deverá ser um único arquivo contendo as informações de todos os itens e lotes que o licitante tiver interesse em participar, acompanhado da "FICHA TECNICA", anexar a Planilha de Composição de Custos, demonstrando composição detalhada dos custos unitários ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas com detalhamento da composição salarial dos funcionários e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado de acordo com a legislação vigente, Composição de custo da mão de obra e insumos compatíveis com o mercado, conforme especificado no Anexo X do Edital, **sob pena de desclassificação da Proposta.**
 - 5.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.
 - 5.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "Anexo X – Descrição do Produto/Ficha Técnica" deste edital.
- 5.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o serviço do objeto licitado.
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia Municipal por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados à Plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 6.3.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
 - 6.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 6.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 20 lotes da mesma licitação.
 - 6.4.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
 - 6.4.2. O tempo de disputa será encerrado automaticamente pelo sistema.
- 6.5. A forma de encerramento da fase de lances será realizada através da modalidade "Aberto / Fechado".
 - 6.5.1. **Modo aberto e fechado:**
 - 6.5.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.5.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.5.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.5.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.5.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.5.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.5.1.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 6.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna etapa do processo).

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Após a fase de Lances, se inicia a fase de Negociação, onde o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do chat, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.2. Encerrada a etapa de Negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.3.2. Declarado vencedor, o licitante terá 2h (Duas horas) para anexar a sua proposta com valores readequados junto a Plataforma, através do botão "Anexar Proposta Readequada", essa função estará disponível durante a fase de habilitação. **SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.5.2. Dentre todos os documentos já solicitados, deverão ser encaminhados junto a proposta inicial, tais como, ficha técnica da proposta de preços Anexo XI do edital, encaminhados conjuntamente com a Proposta de Preços e documentos de habilitação, por meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 7.5.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 7.10. A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará a inabilitação do licitante sem aviso prévio.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "9.2", "9.3" e "9.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.
- 8.5.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 8.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto aos documentos anexados a Plataforma Licita Mais Brasil e associados ao Processo em questão, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018.
- 8.7. O licitante poderá acessar o link: <https://www.youtube.com/watch?v=zXFUCVx92LA> para visualizar como se cadastra o lance inicial e associa os seus documentos de habilitação junto à Plataforma Licita Mais Brasil.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Ressalvado o disposto, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.10.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.10.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, da Certidão Específica e simplificada, com data de até 30 dias da abertura da sessão pública;
- 8.10.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, Certidão Específica e simplificada, com data de até 30 dias da abertura da sessão pública;

- 8.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.10.5. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 8.10.6. Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante. **(facultativo)**
- 8.10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, atualizado;
- 8.10.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.10.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.10.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.10.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.10.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.10.12.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- 8.10.12.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- 8.10.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.10.13.1. Certidão Negativa de Débitos;
- 8.10.13.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 8.10.13.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.11. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.11.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 8.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976, Art. 176, parágrafo;

8.11.2.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.11.2.1.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.11.2.1.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.11.2.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

8.11.2.1.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

8.11.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices do Balanço, obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11.3.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

8.11.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, **sob pena de inabilitação**;

8.11.3.3. **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no mínimo 16,66% do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;

- 8.11.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III).
- 8.12. Qualificação Técnica**
- 8.12.1. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.12.2. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade, os atestados deverão ser apresentados em original, autenticado em cartório e/ou pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, acompanhado de cópia autenticada do contrato ou notas fiscais.
- 8.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.14. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.15. A comprovação de que a licitante tem responsável técnico (Formação Acadêmica através de Certificado de conclusão em Administração Pública ou Certificado de Técnico em Administração Pública):
- 8.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Autarquia Municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.
- 8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 8.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado na Plataforma Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br.

- 10.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, licitamaisbrasil.com.br opção **Indicar interesse em interpor recurso**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande/MA, das 08 h às 13 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.3. Quando houver erro na aceitação do melhor preço ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma Licita Mais Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Autarquia Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Autarquia Municipal.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Autarquia Municipal previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é em até 31 de dezembro de 2023, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Autarquia Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 24. DO PAGAMENTO**
- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 27.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 27.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 27.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 27.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 27.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 27.1.6. não mantiver a proposta;
 - 27.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 27.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 27.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 27.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 27.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 27.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública/Autarquia Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública/Autarquia Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 27.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 27.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 27.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 27.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 27.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

27.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

29.1. Após o encerramento da etapa competitiva, durante a fase de habilitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do botão "Aderir ao Cadastro de Reservas".

29.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

29.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

29.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

31.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do botão "Impugnar Processo" na Plataforma Licita Mais Brasil ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.

31.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

31.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do botão "Solicitar Esclarecimentos" na Plataforma Licita Mais Brasil.

31.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

31.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

31.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Plataforma e vincularão os participantes e a Autarquia Municipal.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 33.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 33.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 33.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 33.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 33.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal.
- 33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 33.10. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 33.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 33.12. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IMAP, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Órgão: 03 – Instituto de aposentadorias e Pensões. Unidade Orçamentária: 0301 - Instituto de aposentadorias e Pensões - Programa de Trabalho: 09 122 0001 0.183 – Manutenção do Instituto de aposentadorias e Pensões-IMAP. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.
Fonte: 1802000000 – 100.000,00
- 33.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/licitacaolista.php> e no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil "licitamaisbrasil.com.br". Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 33.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 33.14.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 33.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 33.14.3. ANEXO III – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
- 33.14.4. ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
- 33.14.5. ANEXO V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
- 33.14.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- 33.14.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 33.14.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

- 33.14.9. ANEXO IX – Ficha Técnica Descritiva.
- 33.14.10. ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

Vargem Grande/MA, xx de xxxx de xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

MINUTA

ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.	Mês	08

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório:** fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/Autarquia Municipal, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.
- 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação:** aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).
- 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto:** compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).
- 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação:** como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.
- 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas:** registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.
- 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços:** nas modalidades concorrência e pregão.
- 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão:** formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.
- 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATA:** alimentação e acompanhamento do

Sinc-Contrata - TCE/MA.

18.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.4 Será dada a prioridade de aquisição aos serviços das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

18.5 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista a necessidade do aperfeiçoamento e o uso das legislações que regem a realização de procedimentos licitatórios se faz a necessidade de contratação de empresa especializada em Assessoria Consultoria em Procedimentos Licitatórios.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Câmara Municipal.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Autarquia Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1 *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Autarquia Municipal à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Autarquia Municipal.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Autarquia Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.10 pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Autarquia Municipal deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13 A GARANTIA CONTRATUAL.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Autarquia Municipal pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;

14.2.3 multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Autarquia Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

- 14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública/Autarquia Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06



15.10 custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Vargem Grande/MA, ____ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões - IMAP
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

MINUTA

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

O INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IMAP, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Órgão: 03 – Instituto de aposentadorias e Pensões.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

Unidade Orçamentária: 0301 - Instituto de aposentadorias e Pensões

Programa de Trabalho: 09 122 0001 0.183 – Manutenção do Instituto de aposentadorias e Pensões-
IMAP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Fonte: 1802000000 – 100.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Autarquia Municipal, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vargem Grande/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____ de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) do Instituto Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:	Estado:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:				
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:						
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, realizado pela Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões xxxxxxxxxxxx – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de ____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente
processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta
ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no INSTITUTO
MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido
Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IX
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO X
MODELO CARTA PROPOSTA DO OBJETO

Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Pregão Eletrônico nº _____**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/001-06/0001-21

**ASSESSORIA JURIDICA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE
VARGEM GRANDE – MA**

REFÊRENCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.20-001/IMAP

REQUERENTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA - IMAP

ASSUNTO: MINUTA DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

PARECER JURIDICO - IMAP

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA INSTRUÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DEMAIS ATOS PERTINENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA.

1. RELATÓRIO:

Foi encaminhado pelo Pregoeiro do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande - MA, para esta Assessoria Jurídica proceder a análise da minuta de edital e contrato administrativo, parte integrante do Processo Administrativo nº 2023.01.20-001/IMAP, com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais para que se possa dar prosseguimento aos trâmites legais.

A documentação supramencionada, consiste na proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo de contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoria e consultoria técnica na instrução, realização e acompanhamento de processos licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande - MA.

Por meio do ofício, foi encaminhado a referida demanda, e termo de referência, após despacho de encaminhamento ao Setor de Compras, foi realizada a cotação de preço para a realização do procedimento de contratação, por conseguinte, diante da apresentação do Mapa de Cotação. Por despacho do Presidente do IMAP foi informado a indicação orçamentária, em seguida certificado do pregoeiro atestando a capacitação profissional e a respectiva portaria de designação; autuação do processo licitatório; minuta do edital e anexos.

Compulsando os autos, verifica-se em seu bojo:

- ✓ Autorização para abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico;
- ✓ Termo de Autuação do Processo;

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/001-06/0001-21

- ✓ Minuta do Edital de Pregão Eletrônico –anexos seguintes: Anexo – Termo de Referência; Anexo – Minuta de Contrato;

É o que importa relatar. Passa-se a opinar.

2. DO PARECER:

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta Assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria Jurídica são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

Pois bem.

2.1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos para oportunizar a aquisição fracionada pelo período de 12(doze) meses de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagem, junto ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande - MA, por meio da modalidade Pregão Eletrônico ao amparo da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, com fulcro nos dispositivos abaixo transcritos, tendo em vista tratar-se de serviço comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Lei nº 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Decreto nº 5.450/2005:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.
Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/001-06/0001-21

Desta forma, cumpre assevera que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos (Locais do Kindle 2143- 2146). Edição do Kindle).

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser contratado é usualmente ofertado no mercado.

2.2. DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO.

O art. 9º do Decreto nº 5.450/05 define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
- III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
- IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
- V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;
- VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/001-06/0001-21

cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Compulsando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos incisos de I à VI do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

2.3. DA FASE EXTERNA DO PREGÃO.

Quanto à fase externa do pregão, que ainda se iniciará, mister asseverar neste ponto, somente quanto a convocação dos interessados por meio de divulgação no Diário Oficial, por meio eletrônico (internet) e em jornal de grande circulação, nos termos do art. 17, caput, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 3º do art. 17 do mesmo Decreto.

Outrossim, importante se faz mencionar a obediência ao art. 4º, V, da Lei 10.520/2002 c/c art. 17, §4º, do Decreto nº 5.450/2005, os quais determinam que o prazo fixado para a apresentação das propostas pelos interessados, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

2.4. PESQUISA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

A Administração Pública, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta na planilha do Setor de Compras presente no bojo deste processo.

Mister observar que o processo administrativo está instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas.

2.6. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/001-06/0001-21

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, incisos VII e VIII do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico), o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato o que foi devidamente atendido nos autos deste processo.

2.7. DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

Quanto a Minuta do contrato, deve-se afirmar que o mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus posteriores termos.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato.

É o parecer, S.M.J.

Vargem Grande (MA), 09 de fevereiro de 2023.

INST. MUN. DE APOSENTADORIAS
E PENSÕES - MAP
Alyne de Fátima Costa Sousa
Assessora Jurídica
OAB - MA 19729



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-IMAP
Proc. Administrativo nº. 2023.01.20-001/AMAP

PREÂMBULO:

O **INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA, CNPJ 10.753.813/0001-06**, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues nº 147, bairro Centro, Município de Vargem Grande/MA, CEP 65.430-000, mediante seu Pregoeiro, designado pelo Termo de Cooperação Técnica, de 17 de Janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **03 de Março de 2023, às 09hs**, no endereço eletrônico no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil "licitamaisbrasil.com.br", realizará licitação na modalidade PREGÃO de Nº PE-001/2023-IMAP, na forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento GLOBAL, no modo de disputa aberto/fechado, para Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital. A licitação, autorizada no Processo Administrativo nº **2023.01.20-001/IMAP**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

Início de Recebimento de Propostas: A partir das 18:00 horas do dia 15/02/2023.

Fim do Recebimento de Propostas: Às 18:00 horas do dia 02/03/2023, horário de Brasília-DF.

Início da Sessão: Às 09:00 horas do dia 03/03/2023, horário de Brasília-DF.

Local: licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedor.
- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO
 - 2.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a **Plataforma Licita Mais Brasil**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por **telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11)4040-8714, ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br.**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**
- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.
 - 3.2. O(s) licitante(s) deverá(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br.
 - 3.3. O licitante deverá se atentar aos prazos de cadastramento junto a Plataforma, que exige o mínimo de 24 horas para a emissão da senha de acesso após o envio de todas as informações e documentos solicitados no cadastro.
 - 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- 3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.6.1. Declaração de ciência e aceitação das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 3.6.2. Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.6.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos da constituição federal.
 - 3.6.4. Declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa n° 2 de 16 de setembro de 2009.
 - 3.6.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
 - 3.6.6. Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei n°8.213, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio da Plataforma, **licitamaisbrasil.com.br**.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

- 4.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 4.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 4.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público na fase de "Habilitação", logo após o encerramento da fase de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Associar seus Documentos de Habilitação ao Processo
 - 5.1.3. Anexar a Ficha Técnica (se solicitada)
- 5.2. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a "**FICHA TÉCNICA**" por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licita Mais Brasil, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO, NOMES DE CIDADES OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**. A ficha técnica deverá ser um único arquivo contendo as informações de todos os itens e lotes que o licitante tiver interesse em participar, acompanhado da "**FICHA TECNICA**", anexar a Planilha de Composição de Custos, demonstrando composição detalhada dos custos unitários ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas com detalhamento da composição salarial dos funcionários e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado de acordo com a legislação vigente, Composição de custo da mão de obra e insumos compatíveis com o mercado, conforme especificado no Anexo X do Edital, **sob pena de desclassificação da Proposta**.
 - 5.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.
 - 5.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "**Anexo X – Descrição do Produto/Ficha Técnica**" deste edital.
- 5.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o serviço do objeto licitado.
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia Municipal por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados à Plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 6.3.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
 - 6.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 6.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 20 lotes da mesma licitação.
 - 6.4.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
 - 6.4.2. O tempo de disputa será encerrado automaticamente pelo sistema.
- 6.5. A forma de encerramento da fase de lances será realizada através da modalidade "Aberto / Fechado".
 - 6.5.1. **Modo aberto e fechado:**
 - 6.5.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.5.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.5.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.5.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.5.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.5.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.5.1.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 6.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna etapa do processo).

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Após a fase de Lances, se inicia a fase de Negociação, onde o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do chat, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.2. Encerrada a etapa de Negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

- 7.3.2. Declarado vencedor, o licitante terá 2h (Duas horas) para anexar a sua proposta com valores readequados junto a Plataforma, através do botão "Anexar Proposta Readequada", essa função estará disponível durante a fase de habilitação. **SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.5.2. Dentre todos os documentos já solicitados, deverão ser encaminhados junto a proposta inicial, tais como, ficha técnica da proposta de preços Anexo XI do edital, encaminhados conjuntamente com a Proposta de Preços e documentos de habilitação, por meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 7.5.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 7.10. A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará a inabilitação do licitante sem aviso prévio.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "9.2", "9.3" e "9.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

- 8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.
- 8.5.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 8.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto aos documentos anexados a Plataforma Licita Mais Brasil e associados ao Processo em questão, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.7. O licitante poderá acessar o link: <https://www.youtube.com/watch?v=zXFUCVx92LA> para visualizar como se cadastra o lance inicial e associa os seus documentos de habilitação junto à Plataforma Licita Mais Brasil.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Ressalvado o disposto, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.10.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.10.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, da Certidão Específica e simplificada, com data de até 30 dias da abertura da sessão pública;
- 8.10.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, Certidão Específica e simplificada, com data de até 30 dias da abertura da sessão pública;

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

- 8.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 8.10.5. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
 - 8.10.6. Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante. **(facultativo)**
 - 8.10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, atualizado;
 - 8.10.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 8.10.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.10.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.10.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.10.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 8.10.12.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - 8.10.12.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
 - 8.10.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 8.10.13.1. Certidão Negativa de Débitos;
 - 8.10.13.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa;
 - 8.10.13.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.11. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.11.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 8.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976, Art. 176, parágrafo;

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

8.11.2.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.11.2.1.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.11.2.1.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.11.2.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

8.11.2.1.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

8.11.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices do Balanço, obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11.3.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

8.11.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, **sob pena de inabilitação**;

8.11.3.3. **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no **mínimo 16,66%** do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

- 8.11.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).
- 8.12. Qualificação Técnica**
- 8.12.1. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.12.2. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade, os atestados deverão ser apresentados em original, autenticado em cartório e/ou pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, acompanhado de cópia autenticada do contrato ou notas fiscais.
- 8.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.14. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.15. A comprovação de que a licitante tem responsável técnico (Formação Acadêmica através de Certificado de conclusão em Administração Pública ou Certificado de Técnico em Administração Pública):
- 8.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Autarquia Municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.
- 8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 8.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado na Plataforma Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br.

- 10.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, licitamaisbrasil.com.br opção **Indicar interesse em interpor recurso**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande/MA, das 08 h às 13 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.3. Quando houver erro na aceitação do melhor preço ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma Licita Mais Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Autarquia Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Autarquia Municipal.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Autarquia Municipal previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é em até 31 de dezembro de 2023, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Autarquia Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 24. DO PAGAMENTO**
- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

- 27.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 27.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 27.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 27.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 27.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 27.1.6. não manter a proposta;
 - 27.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 27.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 27.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 27.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 27.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 27.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública/Autarquia Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública/Autarquia Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 27.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 27.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 27.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 27.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 27.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

- 27.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 29.1. Após o encerramento da etapa competitiva, durante a fase de habilitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do botão "Aderir ao Cadastro de Reservas".
- 29.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 29.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 29.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 31.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 31.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do botão "Impugnar Processo" na Plataforma Licita Mais Brasil ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 31.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 31.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 31.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do botão "Solicitar Esclarecimentos" na Plataforma Licita Mais Brasil.
- 31.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 31.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 31.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 31.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Plataforma e vincularão os participantes e a Autarquia Municipal.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

- 33.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 33.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 33.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 33.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 33.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal.
- 33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 33.10. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 33.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 33.12. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IMAP, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Órgão: 03 – Instituto de aposentadorias e Pensões. Unidade Orçamentária: 0301 - Instituto de aposentadorias e Pensões - Programa de Trabalho: 09 122 0001 0.183 – Manutenção do Instituto de aposentadorias e Pensões-IMAP. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.
Fonte: 1802000000 – 100.000,00
- 33.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/licitacaolista.php> e no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil "licitamaisbrasil.com.br". Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 33.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 33.14.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 33.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 33.14.3. ANEXO III – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
- 33.14.4. ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
- 33.14.5. ANEXO V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
- 33.14.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- 33.14.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 33.14.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06



- 33.14.9. ANEXO IX – Ficha Técnica Descritiva.
- 33.14.10. ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

Vargem Grande/MA, 10 de fevereiro de 2023.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MESQUITA II

Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões (IMAP)

ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.	Mês	08

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório:** fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/Autarquia Municipal, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.
- 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação:** aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).
- 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto:** compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).
- 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação:** como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.
- 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas:** registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.
- 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços:** nas modalidades concorrência e pregão.
- 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão:** formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.
- 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATA:** alimentação e acompanhamento do Sinc-Contrata - TCE/MA.

18.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.4 Será dada a prioridade de aquisição aos serviços das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

18.5 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista a necessidade do aperfeiçoamento e o uso das legislações que regem a realização de procedimentos licitatórios se faz a necessidade de contratação de empresa especializada em Assessoria Consultoria em Procedimentos Licitatórios.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Câmara Municipal.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Autarquia Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1 *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Autarquia Municipal à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Autarquia Municipal.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Autarquia Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

- 10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Autarquia Municipal deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13 A GARANTIA CONTRATUAL.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Autarquia Municipal pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;

14.2.3 multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Autarquia Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

- 14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública/Autarquia Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06



15.10 custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Vargem Grande/MA, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões - IMAP
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI**
O(A)..... E A EMPRESA

O INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IMAP, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Órgão: 03 – Instituto de aposentadorias e Pensões.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

Unidade Orçamentária: 0301 - Instituto de aposentadorias e Pensões

Programa de Trabalho: 09 122 0001 0.183 – Manutenção do Instituto de aposentadorias e Pensões-IMAP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Fonte: 1802000000 – 100.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Autarquia Municipal, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vargem Grande/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) do Instituto Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__						
Fornecedor:						
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
Endereço:			Bairro:			
CEP:		Cidade:		Estado:		
Telefone:			E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões xxxxxxxxxxxx – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IX
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06

ANEXO X
MODELO CARTA PROPOSTA DO OBJETO

Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Pregão Eletrônico nº _____**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

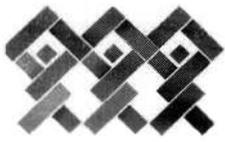
O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 001/2023**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE -001/2023-IMAP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.20-001/IMAP. O INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA (IMAP, Por intermédio do Termo de Cooperação Técnica, entre si o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA e a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, objetivando a Utilização, por parte do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA (IMAP), para os Serviços da comissão Permanente de Licitação – CPL, designada através da Portaria nº 005/2023, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. De forma ELE TRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento GLOBAL, no modo de disputa aberto/fechado, para Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 03/03/2023. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.imap@vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461 – 1349 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 147, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de fevereiro de 2023. Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II – Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões (IMAP).

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE -002/2023-IMAP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.20-002/AMAP. O INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA (IMAP, Por intermédio do Termo de Cooperação Técnica, entre si o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA e a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, objetivando a Utilização, por parte do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA (IMAP), para os Serviços da comissão Permanente de Licitação – CPL, designada através da Portaria nº 005/2023, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. De forma ELE TRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, no modo de disputa aberto/fechado, para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (Remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos para oportunizar a aquisição fracionada pelo período de 12(doze) meses de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, junto ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 03/03/2023. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.imap@vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461 – 1349 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 147, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de fevereiro de 2023. Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II – Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões (IMAP).



Carnaval do Maranhão 2023 vai ter cinco dias de festa nos circuitos Beira-Mar e Litorânea

Está chegando a hora da festa mais popular do Brasil. O país ficou por dois anos sem o Carnaval e a alegria contagiante dessa festa. Mas, este ano, a folia mossa no Maranhão vem com tudo, para matar as saudades de quem gosta de curtir a festa e estava ansioso por esse momento. São dezenas de artistas e bandas locais e nacionais, além de blocos que vão se apresentar no período de 17 a 21 de fevereiro, com programação iniciando às 10h. Pode preparar a fantasia, os acessórios, ou simplesmente se vestir de alegria, porque o Carnaval do Maranhão 2023, promovido pelo governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, vai acontecer nos circuitos Avenida Litorânea (extensão) e Beira-Mar (Rfisa), simultaneamente, de 17 a 21 de fevereiro, com as participações de cantores, grupos e bandas musicais nacionais e locais; blocos tradicionais, alternativos e afros. São em média 5 apresentações por cada ponto, iniciando às 10h na Avenida Litorânea, e às 11h na Avenida Beira-Mar.



Novidade deste ano, circuito Litorânea levou foliões para se divertir na praia

Depois do sucesso que foi o Pré-Carnaval, nos bairros e nos circuitos Litorânea e Beira-Mar, o período oficial do carnaval proporcionará momentos ainda mais alegres para maranhenses e turistas que estiverem em São Luís. "Estamos trabalhando, neste Carnaval, para que o público possa apenas se divertir. Tivemos um pré-carnaval com grande sucesso, dezenas de artistas se apresentando e milhares de pessoas que prestigiaram. Neste Carnaval, teremos cultura, tradição, geração de renda, campanhas educativas, para lembrar que essa festa não é apenas entretenimento, mas também movimentação a economia, o turismo, a cadeia produtiva da cultura, que é o objetivo do governo do Estado", afirmou o secretário de Estado da Cultura, Yuri Armada. A abertura da programação oficial do Carnaval do Maranhão 2023 será no dia na sexta-feira (17), às 18h, na Avenida Litorânea, com trio elétrico animando o público, sob o comando do Bloco

Tradicional Os Apaltonados; às 18h30, apresenta-se o cantor Erickson Andrade; às 19h30, a banda Mix In Brazil; às 20h30, Dinho Dias; às 21h30, o cantor Erick Lind; e às 23h30, o encerramento é com o cantor Silva e o seu projeto Bloco do Silva. A expectativa é que o Carnaval do Maranhão 2023 atraia mais de 900 mil pessoas nos cinco dias de folia. De acordo com a Secma, cerca de 4.500 profissionais estarão envolvidos, direta e indiretamente, na produção da festa.

CIRCUITO BEIRA-MAR
Para o Circuito Beira-Mar, uma vasta programação vai levar alegria aos brincantes entre os dias 18 e 21 de fevereiro, a partir das 17h. O percurso no circuito começa na região da Rfisa, se estende por toda a Avenida Beira-Mar e termina na altura da Casa do Maranhão. O palco principal ficará localizado próximo ao prédio da Rfisa. O local também deve contar com uma praça de alimentação e um hospital de campanha montado para atender aos foliões. Além disso, a arquibancada será fixada

em frente ao palco.
CIRCUITO LITORÃNEA
Novidade no Carnaval do Maranhão, o espaço, que fica na extensão da Avenida Litorânea, vai estreitar, também, um novo horário de folia. Com exceção da abertura do Carnaval, dia 17, que começa às 18h, todos os outros dias da programação iniciarão às 10h da manhã, com uma charanga para fazer o aquecimento. O primeiro show inicia às 11h e o último, às 15h. A ideia é seguir a tendência nacional dos principais carnavais do Brasil.

CARNIVAL ACESSÍVEL
O Carnaval é a festa do povo, então nada mais necessário que dar oportunidade para todos participarem. Neste modo, o governo do Maranhão estruturou um plano estratégico para garantir que a festa, este ano, seja ainda mais inclusiva e acessível para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Nos dois circuitos, serão disponibilizadas áreas reservadas, banheiros adaptados, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência e intérprete de libras durante as apresentações.

PARCERIAS E APOIO
Como toda grande festa, o Carnaval do Maranhão não se faz sozinho. Para garantir o total êxito da festa, o evento conta com apoio e parcerias. Participam as Secretarias de Estado de Segurança Pública (SSP), Saúde (SES), Turismo (Setur), Direitos Humanos e Participação Popular (Sedhpop), Desenvolvimento Social (Sedes), Comunicação (Semcom) e da Mulher (Semu). Também participaram o Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (Detran-MA), Agência Estadual de Mobilidade Urbana (MOB), Batalhão de Trânsito, Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), Polícia Militar do Maranhão (PMMA) e a Polícia Civil. O Carnaval do Maranhão tem ainda o apoio da Biliz Urbana e da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT). Tudo sobre o Carnaval do Maranhão 2023 você pode acompanhar no site cultura.ma.gov.br, e ainda nos perfis oficiais da Secma no Instagram (@cultura_maranhao) e no Twitter (@culturadoma).

Procon/MA encontra variação de até R\$ 137,02% em pesquisa de preços de produtos de Carnaval

Amido de milho, bebidas, adereços e fantasias foram alguns dos 281 itens analisados pelo Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão (Procon/MA) na Pesquisa de Preços de produtos para o Carnaval. Divulgado nesta terça-feira (14), o levantamento incluiu os valores de produtos praticados por seis estabelecimentos e encontrou variação de até 137% na comercialização de

um mesmo produto. "Estamos atentos à sazonalidade do mercado, sempre acompanhando preços, analisando produtos, fiscalizando agora também no Carnaval, para que o aumento da procura não desencadeie práticas como o aumento abusivo dos preços e, com essa pesquisa, fornecemos ainda ao consumidor, ferramentas que lhe garantam o poder de escolha na hora da compra e o respeito aos seus direitos e

seu orçamento", informou a presidente do instituto, Karen Barros. **PRODUTOS**
O item com maior variação da pesquisa foi a caninha Ypioca Empalhada Ouro (960ml), vendida a R\$ 15,99 no Mix Mateus Araçagy e Curva do 90 e a R\$ 37,90 no Atacadão, uma variação de 137,02%. O tradicional amido de milho, da marca Maizena (200g), teve variação de 83,04%, vendido a

R\$ 2,89 no Mix Mateus e a R\$ 5,29 no Atacadão. Nas fantasias, que podem variar entre marcas e qualidade, é possível encontrar um mesmo tema com diferença de até 244,32%, como a fantasia de palhaço que sai a R\$ 102,09 no Cantinho Doce do Centro e R\$ 29,65 na Sabrina Festas, também no Centro de São Luís. A pesquisa completa está disponível no site do Procon/MA (www.procon.ma.gov.br).

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-IMAP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.28-001/IMAP. O INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA (IMAP), por intermédio do Termo de Cooperação Técnica, entre si o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA e a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, objetivando a Utilização, por parte do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA (IMAP), para os Serviços da comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através da Portaria nº 005/2023, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 1471/14, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. De forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento GLOBAL, no modo de disputa aberto/fechado, para contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 03/03/2023. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponível em: <https://www.imap.org.br/engenharia>. Contatos eletrônicos: licitamaisbrasil@gmail.com ou licitamaisbrasil@imap.org.br. Qualquer informação através do Tel.: (98) 3461-1340 / e-mail: licitamaisbrasil@gmail.com ou no endereço eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. Endereço físico: Rua Dr. Nina Rodrigues, 147, Centro, Vargem Grande/MA, 10 de fevereiro de 2023. Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II - Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões (IMAP).

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
PREÇO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-IMAP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.28-002/IMAP. O INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA (IMAP), por intermédio do Termo de Cooperação Técnica, entre si o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA e a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, objetivando a Utilização, por parte do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA (IMAP), para os Serviços da comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através da Portaria nº 005/2023, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 1471/14, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. De forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, no modo de disputa aberto/fechado, para contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (Remarcação), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos para oportunizar a aquisição fracionada pelo período de 12 (doze) meses de passageiros aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, junto ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA. Conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 03/03/2023. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponível em: <https://www.imap.org.br/engenharia>. Contatos eletrônicos: licitamaisbrasil@gmail.com ou licitamaisbrasil@imap.org.br. Qualquer informação através do Tel.: (98) 3461-1340 / e-mail: licitamaisbrasil@gmail.com ou no endereço eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. Endereço físico: Rua Dr. Nina Rodrigues, 147, Centro, Vargem Grande/MA, 10 de fevereiro de 2023. Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II - Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões (IMAP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU - MA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - SGP/PMG/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 06 de março de 2023 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª e 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 86201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima, Grajau (MA), 14 de fevereiro de 2023. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

ATO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação de usinas geradoras de energia solar em unidades escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano 2023. Zona Urbana do Município de Timon, conforme condições, quantidades, especificações e exigências no edital e anexos. TIPO: menor preço. REQUISITÓRIOS DE DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA: 21/03/2023, às 09:00. LOCAL: Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital: licitacao@timon.ma.gov.br.
Timon (MA), 14 de fevereiro de 2023
Vilvânia Santhiago Monteiro de Oliveira
Coordenadora Geral de Licitações do Município de Timon/MA
Liliane de Franga Lima
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - CGCL - REPUBLICAÇÃO
INTERESSADO: Município de Timon - MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.
OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de serviços na contratação de fundações e ancoragem hospitalar e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h do dia 16/03/2023.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS - BEM COMO LOCAL: 10h do dia 03/03/2023.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - BEM COMO LOCAL: 10h do dia 03/03/2023.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para fins de referência de tempo (horário e min) será observado o horário da Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon - MA, no horário de 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.
Timon (MA), 14 de fevereiro de 2023
Quênia Silva Feltosa
Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 - CPL/CDG/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 - CDG/MA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o, objetivando a Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais esportivo de interesse da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital a ser realizada em: 08/03/2023, às 09:00hs, através do Portal de Compras: <https://comprasbr.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://comprasbr.com.br/> e na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua do Comércio, s/n, Centro - Centro do Guilherme/MA, bem como, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.centrodoguilherme@gmail.com.
Centro do Guilherme/MA, 23 de janeiro de 2023.
Pedro Silveira
Pregoeiro
Centro do Guilherme/MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - CPL/CDG/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 - CDG/MA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 041/2022, torna pública que realizará na data do dia 03 de março de 2023 às 09h00min licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDROS E JANELAS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.centrodoguilherme@gmail.com.
Centro do Guilherme/MA, 10 de fevereiro de 2023.
Pedro Silveira
Pregoeiro
Centro do Guilherme/MA.

ALUGA-SE PARA EVENTOS
TEMPORADAS E FÉRIAS DE SEMANA. RESERVE AGORA!
Praça, campo de futebol, churrasqueira e toda estrutura que você precisa.
99974-4522 / 98725-9606 / 98109-5310



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 – CSL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171.325/2022 – PMMA A Polícia Militar do Estado do Maranhão, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo **menor preço, pelo critério de julgamento por Lote**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de ferrador para o 1º Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar do Maranhão, que ocorrerá no **dia 08/03/2023, às 08h00min** (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.gov.br/compras/pt-br, sendo presidida por Pregoeiro da Polícia Militar do Maranhão, situado no Quartel do Comando Geral da PMMA, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, nesta Capital. CEP: 65074-220. O Pregoeiro informa que o edital se encontra disponível na página web www.gov.br/compras/pt-br e <https://pm.ssp.ma.gov.br/>. São Luís – MA, 14 de fevereiro de 2023. **Maj QOPM Douglas Sousa Corrêa** Pregoeiro Oficial da PMMA.

IMAP - INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-IMAP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.20-001/IMAP. O INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA (IMAP, Por intermédio do Termo de Cooperação Técnica, entre si o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA e a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, objetivando a Utilização, por parte do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA (IMAP), para os Serviços da comissão Permanente de Licitação – CPL, designada através da Portaria nº 005/2023, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. De forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento GLOBAL, no modo de disputa aberto/fechado, para Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, DATA: 03/03/2023. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.imap@vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461 – 1349 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 147, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de fevereiro de 2023. Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II – Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões (IMAP).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-IMAP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.20-002/AMAP. O INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA (IMAP, Por intermédio do Termo de Cooperação Técnica, entre si o Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA e a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, objetivando a Utilização, por parte do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA (IMAP), para

os Serviços da comissão Permanente de Licitação – CPL, designada através da Portaria nº 005/2023, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. De forma ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, no modo de disputa aberto/fechado, para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (Remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos para oportunizar a aquisição fracionada pelo período de 12 (doze) meses de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, junto ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, DATA: 03/03/2023. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.imap@vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461 – 1349 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 147, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de fevereiro de 2023. Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II – Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões (IMAP).

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA/MA

O Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do pregoeiro oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 8 de março de 2023 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, do tipo menor preço por item, modo de disputa “aberto”, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de motocicletas 160cc e veículos automotores zero KM de fabricação nacional, tipo caminhoneta (pick up), para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através da Plataforma LICITANET e conduzida pelo pregoeiro, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede do SAAE de Açailândia, localizado à Rua 26 Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Comissão Permanente de Licitação – CPL. Açailândia/MA, 17 de fevereiro de 2023.

O Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do pregoeiro oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 8 de março de 2023 às 14:00h (quatorze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, do tipo menor preço por item, modo de disputa “aberto”, cujo objeto é: eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de máquina com operador, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Muni-



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-IMAP.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.20-001/IMAP.

Fichas Técnicas



FICHA TÉCNICA

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-IMAP
PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 2023.01.20-001/AMAP**

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO	QUANT. ESTIMADA DE MESES	VALOR UNITÁRIO/MENSAL DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.	08	R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)	R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil e reais).

Valor global da proposta: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

Prazo de validade da proposta 60 dias;

Preço para o lote único: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil e reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).



ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: 001/2023-IMAP

Órgão comprador: INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA

Lote/Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	<p>Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.</p> <p>1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.</p> <p>2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).</p> <p>3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).</p> <p>4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.</p> <p>5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.</p> <p>6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas</p>	Serviço	08	11.000,00	88.000,00



	<p>modalidades concorrência e pregão. 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos. 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATA: alimentação e acompanhamento do Sinc-Contrata - TCE/MA.</p>				
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 (sessenta) dias.					
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 88.000,00					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data: 03 de março de 2023.					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação Nº 001/2023-IMAP	Pregão Eletrônico
Dia 03 de março de 2023	

Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03 DE MARÇO DE 2023
B	Município/UF	INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023
D	Nº de meses de execução contratual	08 (OITO) MESES

Identificação do Serviço

LOTE 1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA	Mês	8

Anexo III-A – Mão-de-obra
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Consultoria em licitações e contratos
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.733,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Consultor De Licitações Públicas

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.733,00
Total da Remuneração			R\$ 3.733,00
Total da Remuneração			R\$ 3.733,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ 0,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	R\$ 0,00
C	Auxílio alimentação - Convenção	R\$ 200,00
D	Insubridade/Periculosidade	R\$ 0,00
E	Assistencia Familiar Social Sindical	R\$ 4,50
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 204,50

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 45,00
B	Material básico (apostilas e materiais de expediente)	R\$ 75,00
Total de Insumos diversos		R\$ 120,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 746,60
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 56,00
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 37,33
D	INCRA	0,00%	R\$ 0,00
E	Salário Educação	0,00%	R\$ 0,00
F	FGTS	8%	R\$ 298,64
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT) = RAT (1% - Fotocópias - código 8219-9/01 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 / FAT (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	3%	R\$ 111,99
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 22,40
Total		34,10%	R\$ 1.272,95

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 310,96
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)	2,78%	R\$ 103,78

	Subtotal	11,11%	R\$ 414,76
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 141,43
	Total		R\$ 141,43

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/ licença) X % de ocorrência (2%)	0,07%	R\$ 2,61
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,89
	Total		R\$ 3,50

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 15,68
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 1,25
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,63
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo ((7/30)/12)*0,02*100=0,04% - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 1,49
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,51
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,06
	Total		R\$ 19,62

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 311,08
B	Ausência por doença - Cálculo (5,96/30)/12*100 - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 61,97
C	Licença paternidade - Cálculo ((5/30)/12)*0,015*100 - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,75
D	Ausências legais - Cálculo (2,96/30)x1/12 - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 27,25
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo ((15/30)/12)*0,0078*100 - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 1,12
	Subtotal		R\$ 402,17
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 137,14
	Total		R\$ 539,31

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

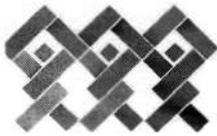
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.272,95
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 141,43
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 3,50
4.4	Custo de rescisão	R\$ 19,62
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 539,31
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 1.976,81

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

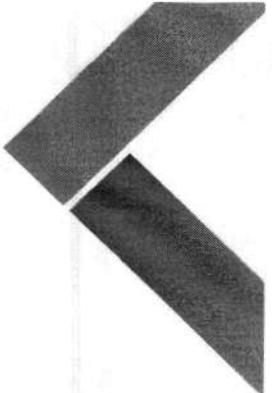
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Estimativa de 3%)	3,00%	R\$ 181,03
B	Lucro (Estimativa de 6,79%)	6,79%	R\$ 422,02
C	Tributos	14,25%	R\$ 1.103,00
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8575	R\$ 7.740,37
C2	ISS	5,00%	R\$ 387,02
C3	COFINS - conforme Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	7,60%	R\$ 588,27
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	1,65%	R\$ 127,72
	Total		R\$ 1.706,05

Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.733,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 204,50
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.976,81
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 6.034,31
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.706,05
	Valor total por empregado	R\$ 7.740,37



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



F C R DE SOUSA LTDA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI " F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI", CNPJ Nº 17.450.593/0001-90.



Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o sr. **FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, cearense, solteiro, nascido em 16/12/1985 em Croata - CE, empresário, CPF nº. 028.548.943-75 e CNH nº. 05740876684/DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua Teixeira Mendes nº 365, Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal – MA; único sócio da empresa **F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**, com sede na Rua Teixeira Mendes nº 365 Sala 04 JAC Multiempresar, Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal – MA, registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2160012351-8 e inscrita no CNPJ sob nº 17.450.593/0001-90, resolvem, alterar e consolidar ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades na Rua 28 de Julho nº 185 Sala 07 Loja A, Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal – MA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual girará sob a denominação **F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI** e tem sua sede e domicílio na Rua Rua 28 de Julho nº 185 Sala 07 Loja A, Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa individual será: 6920601-Atividades de contabilidade 6920602-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7020400-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7311400-Agências de publicidade; 7711000-Locação de automóveis sem condutor; 8211300-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219901-Fotocópias; 8219999-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, despacho e preenchimento de formulários); 8550302-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599699-Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (formação de professores); 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4761003-Comércio varejista de artigos de papelaria; 8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 4120400-Construção de edifícios; 4213800-obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4299599-Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (contenção, muros e outros); 4313400-Obras de terraplenagem 4330404-Serviços de pintura de edifícios em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa individual será exercida pelo titular, sr. FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA NONA: O titular, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Bacabal – MA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 01 (uma) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Bacabal - MA, 07 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02854894375	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 12:42 SOB Nº 20200037943.
PROTOCOLO: 200037943 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000200816. NIRE: 21600123518.
F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI
EM SOCIEDADE, CNPJ Nº 17.450.593/0001-90.**



Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o sr. **FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, cearense, solteiro, nascido em 16/12/1985 em Croata - CE, empresário, CPF nº. 028.548.943-75 e CNH nº. 05740876684/DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 273, Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal – MA; único sócio da empresa **F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**, com sede na Rua 28 DE Julho nº 185 Sala 07 Loja A, Centro, CEP: 65.700-000, Bacabal – MA, registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 2160012351-8 e inscrita no CNPJ sob nº 17.450.593/0001-90, resolvem, alterar e transformar, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Clausula 1ª – A sociedade girará sob o novo nome empresarial F C R DE SOUSA LTDA.

Clausula 2ª – A sociedade passa a exercer suas atividades na Rua 15 de Novembro nº 273 Sala C, Centro, 65700-000, Bacabal - MA.

Clausula 3ª – Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula 4ª – O capital desta EIRELI, ora transformada, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída. Para tanto, firmam em ato contínuo, o “Contrato Social”, o qual se obrigam mutuamente na condição de sócio.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial F C R DE SOUSA LTDA.

Cláusula 2ª. O endereço da sede é na Rua 15 de Novembro nº 273 Sala C, Centro, 65700-000, Bacabal - MA.

Cláusula 3ª. O objeto social é: 6920601-Atividades de contabilidade 6920602-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7020400-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7311400-Agências de publicidade; 7711000-Locação de automóveis sem condutor; 8211300-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219901-Fotocópias; 8219999-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, despacho e preenchimento de formulários); 8550302-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599699-Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (formação de professores); 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4761003-Comércio varejista de artigos de papelaria; 8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 4120400-Construção de edifícios; 4213800-obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4299599-Outras obras de engenharia civil

não especificadas anteriormente (contenção, muros e outros); 4313400-Obras de terraplenagem 4330404-Serviços de pintura de edifícios em geral.

Cláusula 4ª. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª. O capital social será no valor de de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa R\$ 300.000,00 100% 300.000,000

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ao) contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balançopatrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

Cláusula 10ª. A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.

Cláusula 11ª. A sociedade tem por foro contratual a comarca Bacabal - MA, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em via unica de igual teor, com arquivamento na Junta Comercial do Estado de Maranhão.

Bacabal - MA, 03 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F C R DE SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02854894375	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2022 08:54 SOB N° 21201194926.
PROTOCOLO: 211480428 DE 07/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200158771. CNPJ DA SEDE: 17450593000190.
NIRE: 21201194926. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2022.
F C R DE SOUSA LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F C R DE SOUSA LTDA			Protocolo: MAC2302507310		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201194926	CNPJ 17.450.593/0001-90	Data de Ato Constitutivo 21/01/2013	Início de Atividade 14/11/2012		
Endereço Completo Rua 15 DE NOVEMBRO, Nº 273, SALA C, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000					
Objeto Social 6920601-Atividades de contabilidade 6920602-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7020400-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7311400-Agências de publicidade; 7711000-Locação de automóveis sem condutor; 8211300-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219901-Fotocópias; 8219999-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, despacho e preenchimento de formulários); 8550302-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599699-Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (formação de professores); 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4761003-Comércio varejista de artigos de papelaria; 8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 4120400-Construção de edifícios; 4213800-obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4299599-Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (contenção, muros e outros); 4313400-Obras de terraplenagem 4330404-Serviços de pintura de edifícios em geral					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	CPF/CNPJ 028.548.943-75	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA		CPF 028.548.943-75	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 10/05/2022		Número 20220557462	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/02/2023, às 11:21:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **AB1MNJVM**.

MAC2302507310

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F C R DE SOUSA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302507340	
NIRE 21201194926 CNPJ 17.450.593/0001-90		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo 15 DE NOVENBRO, Nº 273, SALA C, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220557462	10/05/2022	BALANÇO
002	21201194926	10/01/2022	TRANSFORMAÇÃO
002	21201194926	10/01/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20211046256	10/08/2021	BALANÇO
223	20200165003	28/02/2020	BALANÇO
002	20200037943	17/01/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200037943	17/01/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21600123518	02/09/2019	TRANSFORMAÇÃO
002	21600123518	02/09/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	21201040295	01/08/2019	TRANSFORMAÇÃO
090	21201040295	01/08/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190802421	01/08/2019	TRANSFORMAÇÃO
223	20190372249	20/05/2019	BALANÇO
223	20180248790	07/03/2018	BALANÇO
223	20170273890	02/03/2017	BALANÇO
002	20170045323	02/02/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20170210448	17/01/2017	IMPEDIMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATOS
223	20160406676	16/05/2016	BALANÇO
223	20150101023	03/02/2015	BALANÇO
002	20140257136	14/04/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20140164928	14/03/2014	BALANÇO
223	20130616702	23/08/2013	BALANÇO
002	20130616346	22/08/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130599417	16/08/2013	BALANÇO
223	20130147915	19/02/2013	BALANÇO
315	20122017234	21/01/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101911430	21/01/2013	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/02/2023, às 11:21:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TGM9NKVB.



MAC2302507340

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.450.593/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2013
NOME EMPRESARIAL F C R DE SOUSA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 15 DE NOVEMBRO	NÚMERO 273	COMPLEMENTO SALA C
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FCARLOSRIBEIRODESOUZA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8415-1283
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/12/2022** às **09:29:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F C R DE SOUSA LTDA
CNPJ: 17.450.593/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:09 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **EFDA.DB77.9FD2.CBBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.450.593/0001-90
Razão Social: F C R DE SOUSA LTDA
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO 273 SALA C / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022201295133713851

Informação obtida em 22/02/2023 11:14:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F C R DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.450.593/0001-90
Certidão n°: 35294249/2022
Expedição: 18/10/2022, às 15:00:48
Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F C R DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.450.593/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃOCGC: 17.450.593/0001-90 **Inscrição Estadual:** 12.419016-2**Razão Social:** F C R DE SOUSA LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA 15 DE NOVENBRO**Número:** 273 **Complemento:** SALA C**Bairro:** CENTRO**Município:** BACABAL **UF:** MA**CEP:** 65700000 **DDD:** **Telefone:** 00000000**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCÓPIAS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 07/11/2022**OBRIGAÇÕES**

Nfe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (7311400),

EDF a partir de: 11/09/2013, 11/09/2013, 11/09/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/01/2023**Número da Consulta:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 552/2023

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **F C R DE SOUSA LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/04/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
40804

Contribuinte
F C R DE SOUSA LTDA

Logradouro
RUA 15 DE NOVEMBRO, 273, SALA C, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
17.450.593/0001-90

Bairro
CENTRO

UF
MA

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 17/02/2023 10:01:14

Válida até 18/04/2023

Código de Controle da Certidão/Número 2YBKEAD

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam/lex/servlet/hwpcconsautocert>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CNPJ 06.014.351/0001-38



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 61/2023

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **F C R DE SOUSA LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **40804**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desra Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
40804

Contribuinte
F C R DE SOUSA LTDA

Logradouro
RUA 15 DE NOVEMBRO, 273, SALA C, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
17.450.593/0001-90

Bairro
CENTRO

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 901580 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade: 6920601 - Atividades de contabilidade

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 09:41:39 do dia 19/01/23

Válida até 20/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número Q2LF4NSDMH1

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA

06014351000138

**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Nº do Cadastro 40804	Nº da Inscrição 901580	Nº do Alvará 73	Validade 31/12/2023
--------------------------------	----------------------------------	---------------------------	-------------------------------

Contribuinte	
Nome:	F C R DE SOUSA LTDA
CPF/CNPJ:	17.450.593/0001-90
RG/Insc.:	
Nome Fantasia:	*****

Endereço		
Logradouro:	RUA 15 DE NOVEMBRO	Número: 273
Complemento:	SALA C	CEP: 65700000
Bairro:	CENTRO	
Cidade:	Bacabal	Estado: MA

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	ATIVIDADE PRINCIPAL
------------------------------------	----------------------------

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
SEGUNDA A SEXTA DAS AS - SABADO DAS AS - DOMINGO DAS AS - FERIADOS DAS AS

Ref a taxa de fiscalização e manutenção exercício 2023	OBSERVAÇÕES

DETALHAMENTO DA ATIVIDADE

Data de Emissão 04/01/2023.	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração	Cód. Atividade
Data de Abertura 08/08/2019		Código do ISS

Cod. Autenticidade: 8TAKDL6QGXD

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 009353/23

Data da

19/01/2023 08:40:21

Inscrição Estadual: 124190162

CPF/CNPJ: 17450593000190

Razão Social: F C R DE SOUSA LTDA

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 273 SALA C CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/01/2023 08:40:21



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 089203/22

Data da

28/12/2022 09:36:52

Inscrição Estadual: 124190162

CPF/CNPJ: 17450593000190

Razão Social: F C R DE SOUSA LTDA

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 273 SALA C CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/12/2022 09:36:52

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Bacabal

CERTJUDONE-SJDBC - 52023
Código de validação: 99AF27AFE0

Número da guia: 22050801001410526.

CERTIDÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA (60 DIAS)

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **F C R DE SOUSA LTDA - ME, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ de nº 17.450.593/0001-90, estabelecida na Rua 15 de Novembro, nº 273, Sala C, Centro, Bacabal/MA.**

CERTIFICO finalmente que, o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Deuzimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 09 de janeiro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
4. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas a Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde).

JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Bacabal
Matrícula 117689

Documento assinado. BACABAL, 09/01/2023 12:48 (JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA)



CERTJUDONE-SJDBC - 52023 / Código: 99AF27AFE0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

BALANÇO PATRIMONIAL**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual : 124190162

Local de Registro : JUCEMA

Data de Registro : 21/01/2013

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Número de Registro: 21600123518

Folha: 1



0021

ATIVO

CIRCULANTE	629.299,90 D
DISPONIVEL	629.299,90 D
CAIXA	629.299,90 D
CAIXA MATRIZ	629.299,90 D
TOTAL DO ATIVO =====>	629.299,90 D

PASSIVO

CIRCULANTE	2.600,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.600,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL HONORARIOS A PAGAR	2.600,00 C 2.600,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	626.699,90 C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C 300.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	326.699,90 C
LUCRO NO EXERCICIO LUCRO NO PERIODO	326.699,90 C 326.699,90 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	629.299,90 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 629.299,90 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)

BACABAL/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JONATAS SILVA DE AMORIM
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :724.444.013-87 RG : 311684947
C.R.C. :-009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
TITULAR
C.P.F. :028.548.943-75
R.G. :05740876684/DETRAN/M

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI****0021**RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO
BACABAL / MA

CEP : 65700-000



CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123548

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 2

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	361.369,45	361.369,45
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		361.369,45
(=) Lucro Bruto		361.369,45
(-) Despesas Operacionais		
DESpesas ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	6.000,00	
ENERGIA ELETRICA	3.346,27	
HONORARIOS CONTABEIS	2.600,00	
AGUA E ESGOTO	484,64	12.430,91
DESpesas TRIBUTARIAS SIMPLES	18.068,47	18.068,47
DESpesas GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	1.759,44	
MATERIAL DE ESCRITORIO	2.410,73	4.170,17
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		326.699,90
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		326.699,90

BACABAL / MA, 31 de Dezembro de 2021

JONATAS SILVA DE AMORIM
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. : 724.444.013-87 RG : 311684947
C.R.C. : -009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
TITULAR
C.P.F. : 028.548.943-75
R.G. : 05740876684/DETRAN/M

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

I.E.: 124190162

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/01/2013

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021



Nº do Registro: 21600123518

FOLHA : 0002

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILG : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILC : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILS : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILI : } 1$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ISG : } 1$$

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000 BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90 I.E.: 124190162

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/01/2013

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021



Nº do Registro: 21600123518

FOLHA : 0003

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{IEG : } 1$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{629.299,90}{626.699,90} \quad \text{ICT : } 1,00415$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{0,00}{626.699,90} \quad \text{IGI : } 0,00000$$

JONATAS SILVA DE AMORIM
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :724.444.013-87 RG : 311684947
C.R.C. :009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
TITULAR
C.P.F. :028.548.943-75
R.G. :05740876684/DETRAN/M

NOTAS EXPLICATIVAS**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000
 BACABAL / MA
 CNPJ: 17.450.593/0001-90
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162
 Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518



PÁGINA: 6

A F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Bacabal - MA, tendo como objeto social a Construção de Edifícios, com início de atividades em 21/01/2013 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21600123518
 Cadastrada no CNPJ sob nº: 17.450.593/0001-90
 Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12.419016-2

NOTAS EXPLICATIVAS**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000
 BACABAL / MA
 CNPJ: 17.450.593/0001-90
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162
 Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e o Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

NOTAS EXPLICATIVAS**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000
 BACABAL / MA
 CNPJ: 17.450.593/0001-90
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162
 Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).



Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

É Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

apresentado na coluna "Valor Ano 2021" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores	Valor Ano 2020
(+) Prestacao de serviços	361.369,45
(-) Despesas Administrativas	12.430,91
(-) Despesas Tributárias	18.068,47
(-) Despesas Operacionais Gerais	4.170,17
(=) Resultado	326.699,90

Observa-se que:

As prestação de serviço representam apenas 100 % do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam 3,44% das receitas do ano;

Os totais de despesas tributárias representam 4,05% das receitas do ano;

Os totais de despesas gerais representam 1,95% do faturamento anual da empresa;

NOTAS EXPLICATIVAS

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000
BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

Imobilizado

Incluí os itens que se referem a bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da empresa, está registrado ao custo de aquisição. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear, às taxas anuais fixadas pela receita federal do Brasil.

O imobilizado da empresa iniciou o ano com valor de 25.896,30 e encerrou o ano com o mesmo valor, não tendo durante o ano nenhuma aquisição de imobilizado. Representa 2,26% do ativo.



NOTAS EXPLICATIVAS

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000
BACABAL / MA
CNPJ: 17.450.593/0001-90
Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Fornecedores

A empresa não tem dívidas com fornecedores. Todas as compras foram feitas avista.

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dívidas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancárias.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$ 3.000,00.

Representa 1,95% dos Passivos da empresa.

NOTAS EXPLICATIVAS

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000
BACABAL / MA
CNPJ: 17.450.593/0001-90
Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000 BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518



O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
FRANCISCO CARLOS R DE SOUSA	300.000,00	100	300.000,00
Total	300.000,00		300.000,00

NOTAS EXPLICATIVAS**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000 BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

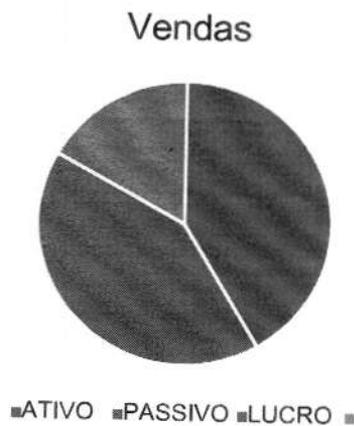
Nº do Registro: 21600123518

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2021.

Ativos e Passivos: R\$ 629.299,90

Capital Social: R\$ 300.000,00

Lucros e Prejuízos: R\$ 326.699,90



JONATAS SILVA DE AMORIM

TEC. EM CONTABILIDADE

C.P.F.: 724.444.013-87 RG : 311684947

C.R.C.: -009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA

TITULAR

C.P.F.: 028.548.943-75

CNH.: 05740876684/DETRAN/MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F C R DE SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02854894375	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
72444401387	JONATAS SILVA DE AMORIM

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022 08:29 SOB N° 20220557462.
PROTOCOLO: 220557462 DE 05/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205875986. CNPJ DA SEDE: 17450593000190.
NIRE: 21201194926. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2022.
F C R DE SOUSA LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 23, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F C R DE SOUSA LTDA, município Bacabal, CNPJ nº 17.450.593/0001-90, Número de Registro (NIRE) 21201194926.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 21/01/2013

Ato constitutivo: 21101911430

Bacabal, 01/01/2021

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA

null

CPF 028.548.943-75

JONATAS SILVA DE AMORIM

null

CRC/MA 009296

LIVRO DIÁRIO

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124190162

Data do Registro : 21/01/2013

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600123518

FOLHA: 2



0021

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
01/01	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado CAPITAL SOCIAL	300.000,00
		Total Débitos	300.000,00
		Total Créditos	300.000,00
03/01	14.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	35,00
		Total Débitos	35,00
		Total Créditos	35,00
06/01	26.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	231,50
		Total Débitos	231,50
		Total Créditos	231,50
07/01	61.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
10/01	38.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorários a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
11/01	51.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE LIMPEZA	265,90
		Total Débitos	265,90
		Total Créditos	265,90
15/01	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICIO	38.186,50
		Total Débitos	38.186,50
		Total Créditos	38.186,50
20/01	56.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE ESCRITORIO	691,25
20/01	73.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.909,33
		Total Débitos	2.600,58
		Total Créditos	2.600,58
Total do Mês =====>		Débitos :	342.019,48
		Créditos :	342.019,48

	A Transportar =====>	Débitos :	342.019,48	Créditos :	342.019,48
--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124190162

Data do Registro : 21/01/2013

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600123518

FOLHA: 3



0021

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	342.019,48
		Créditos :	342.019,48
04/02	15.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	26,70
		Total Débitos	26,70
		Total Créditos	26,70
06/02	27.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	117,30
06/02	62.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	617,30
		Total Créditos	617,30
10/02	39.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
14/02	3.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	35.024,00
		Total Débitos	35.024,00
		Total Créditos	35.024,00
20/02	74.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.751,20
		Total Débitos	1.751,20
		Total Créditos	1.751,20
Total do Mês =====>		Débitos :	379.638,68
		Créditos :	379.638,68
A Transportar =====>		Débitos :	379.638,68
		Créditos :	379.638,68

LIVRO DIÁRIO



F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

0021

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21600123518

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	379.638,68
		Créditos :	379.638,68
05/03	16.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	33,80
05/03	28.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	298,10
		Total Débitos	331,90
		Total Créditos	331,90
06/03	63.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
09/03	40.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
16/03	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	29.131,90
		Total Débitos	29.131,90
		Total Créditos	29.131,90
17/03	57.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE ESCRITORIO	587,29
		Total Débitos	587,29
		Total Créditos	587,29
20/03	75.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.456,59
		Total Débitos	1.456,59
		Total Créditos	1.456,59
Total do Mês =====>		Débitos :	411.846,36
		Créditos :	411.846,36
		A Transportar =====>	Débitos : 411.846,36
		Créditos :	411.846,36

LIVRO DIÁRIO

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124190162

Data do Registro : 21/01/2013

LIVRO : 0007



0021

Nº do Registro : 21600123518

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	411.846,36
		Créditos :	411.846,36
04/04	17.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	42,85
04/04	29.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	211,00
		Total Débitos	253,85
		Total Créditos	253,85
05/04	64.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
08/04	41.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
14/04	5.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICIO	25.403,35
		Total Débitos	25.403,35
		Total Créditos	25.403,35
19/04	52.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE LIMPEZA	369,75
		Total Débitos	369,75
		Total Créditos	369,75
20/04	76.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.270,17
		Total Débitos	1.270,17
		Total Créditos	1.270,17
		Total do Mês =====> Débitos :	439.843,48
		Créditos :	439.843,48
		A Transportar =====> Débitos :	439.843,48
		Créditos :	439.843,48

LIVRO DIÁRIO



F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

0021

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21600123518

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	439.843,48
		Créditos :	439.843,48
05/05	18.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	36,00
05/05	30.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	345,00
05/05	65.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	881,00
		Total Créditos	881,00
11/05	42.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
15/05	6.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	30.801,00
		Total Débitos	30.801,00
		Total Créditos	30.801,00
20/05	77.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.540,05
		Total Débitos	1.540,05
		Total Créditos	1.540,05
Total do Mês =====>		Débitos :	473.265,53
		Créditos :	473.265,53
		A Transportar =====>	Débitos : 473.265,53
		Créditos :	473.265,53

LIVRO DIÁRIO

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124190162

Data do Registro : 21/01/2013

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600123518

FOLHA: 7



0021

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	473.265,53
		Créditos :	473.265,53
03/06	19.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	40,00
		Total Débitos	40,00
		Total Créditos	40,00
06/06	31.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	263,00
		Total Débitos	263,00
		Total Créditos	263,00
08/06	66.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
12/06	43.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
16/06	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	31.915,00
		Total Débitos	31.915,00
		Total Créditos	31.915,00
20/06	78.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.595,75
		Total Débitos	1.595,75
		Total Créditos	1.595,75
30/06	58.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE ESCRITORIO	477,00
		Total Débitos	477,00
		Total Créditos	477,00
		Total do Mês =====> Débitos :	508.256,28
		Créditos :	508.256,28
		A Transportar =====> Débitos :	508.256,28
		Créditos :	508.256,28

LIVRO DIÁRIO



F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

0021

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21600123518

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	508.256,28
		Créditos :	508.256,28
01/07	32.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	240,00
			Total Débitos 240,00
			Total Créditos 240,00
04/07	20.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	38,50
			Total Débitos 38,50
			Total Créditos 38,50
09/07	67.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
			Total Débitos 500,00
			Total Créditos 500,00
13/07	8.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	33.849,00
13/07	44.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
			Total Débitos 34.049,00
			Total Créditos 34.049,00
14/07	45.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
			Total Débitos 200,00
			Total Créditos 200,00
20/07	79.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.692,45
			Total Débitos 1.692,45
			Total Créditos 1.692,45
21/07	53.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE LIMPEZA	347,90
			Total Débitos 347,90
			Total Créditos 347,90
		Total do Mês =====> Débitos :	545.324,13
		Créditos :	545.324,13

		A Transportar =====> Débitos :	545.324,13
		Créditos :	545.324,13

LIVRO DIÁRIO**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124190162

Data do Registro : 21/01/2013

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600123518

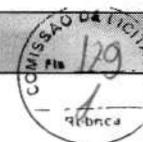
FOLHA: 9



0021

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	545.324,13
		Créditos :	545.324,13
02/08	33.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	316,70
		Total Débitos	316,70
		Total Créditos	316,70
05/08	21.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	80,20
		Total Débitos	80,20
		Total Créditos	80,20
10/08	68.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
13/08	46.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
14/08	9.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICIO	28.946,70
		Total Débitos	28.946,70
		Total Créditos	28.946,70
20/08	80.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.447,33
		Total Débitos	1.447,33
		Total Créditos	1.447,33
28/08	59.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE ESCRITORIO	369,85
		Total Débitos	369,85
		Total Créditos	369,85
Total do Mês =====>		Débitos :	577.184,91
		Créditos :	577.184,91
A Transportar =====>		Débitos :	577.184,91
		Créditos :	577.184,91

LIVRO DIÁRIO



F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

0021

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21600123518

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	577.184,91
		Créditos :	577.184,91
01/09	69.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
03/09	34.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	411,00
		Total Débitos	411,00
		Total Créditos	411,00
04/09	22.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	41,29
		Total Débitos	41,29
		Total Créditos	41,29
12/09	47.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
16/09	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	31.954,00
		Total Débitos	31.954,00
		Total Créditos	31.954,00
21/09	81.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.597,70
		Total Débitos	1.597,70
		Total Créditos	1.597,70
		Total do Mês =====> Débitos :	611.888,90
		Créditos :	611.888,90

		A Transportar =====> Débitos :	611.888,90
		Créditos :	611.888,90

LIVRO DIÁRIO

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 124190162

Data do Registro : 21/01/2013

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600123518

FOLHA: 11



0021

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	611.888,90
		Créditos :	611.888,90
02/10	70.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
03/10	23.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	39,25
		Total Débitos	39,25
		Total Créditos	39,25
04/10	35.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	299,00
		Total Débitos	299,00
		Total Créditos	299,00
11/10	48.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
15/10	11.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	21.905,00
		Total Débitos	21.905,00
		Total Créditos	21.905,00
22/10	82.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.095,25
		Total Débitos	1.095,25
		Total Créditos	1.095,25
30/10	54.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE LIMPEZA	410,00
		Total Débitos	410,00
		Total Créditos	410,00
Total do Mês =====>		Débitos :	636.337,40
		Créditos :	636.337,40
		A Transportar =====>	Débitos :
			636.337,40
		Créditos :	636.337,40

LIVRO DIÁRIO

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI



0021

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21600123518

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	636.337,40
		Créditos :	636.337,40
03/11	71.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
04/11	24.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	41,69
		Total Débitos	41,69
		Total Créditos	41,69
05/11	36.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	315,00
		Total Débitos	315,00
		Total Créditos	315,00
10/11	49.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
16/11	12.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	28.461,00
		Total Débitos	28.461,00
		Total Créditos	28.461,00
20/11	83.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.423,05
		Total Débitos	1.423,05
		Total Créditos	1.423,05
30/11	60.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE ESCRITORIO	285,34
		Total Débitos	285,34
		Total Créditos	285,34
Total do Mês =====>		Débitos :	667.563,48
		Créditos :	667.563,48
		A Transportar =====>	Débitos :
			667.563,48
		Créditos :	667.563,48

LIVRO DIÁRIO

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI



0021

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000
BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

Nº do Registro : 21600123518

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	667.563,48
		Créditos :	667.563,48
04/12	72.0000	4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme ALUGUEL	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
05/12	25.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: PAGAMENTO DE AGUA	29,36
		Total Débitos	29,36
		Total Créditos	29,36
06/12	37.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a LIGHT ref. conta do mês: PAGAMENTO DE CEMAR	298,67
		Total Débitos	298,67
		Total Créditos	298,67
09/12	50.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês HONORARIOS CONTABEIS	200,00
		Total Débitos	200,00
		Total Créditos	200,00
15/12	13.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° PRESTACAO DE SERVICO	25.792,00
		Total Débitos	25.792,00
		Total Créditos	25.792,00
20/12	55.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme MATERIAL DE LIMPEZA	365,89
20/12	84.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: DAS	1.289,60
		Total Débitos	1.655,49
		Total Créditos	1.655,49
31/12	85.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	361.369,45
31/12	86.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0001 - ALUGUEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.000,00
31/12	87.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.346,27
31/12	88.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.600,00
31/12	89.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	484,64
		A Transportar =====> Débitos :	1.069.839,36
		Créditos :	1.069.839,36

LIVRO DIÁRIO**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

0021

RUA 28 DE JULHO, 185 - SALA 07 LOJA A - CENTRO CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 21/01/2013

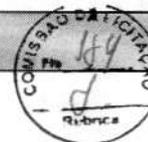
Nº do Registro : 21600123518

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

LIVRO : 0007

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.069.839,36
		Créditos :	1.069.839,36
31/12	90.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	18.068,47
31/12	91.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.759,44
31/12	92.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.410,73
		Total Débitos	396.039,00
		Total Créditos	396.039,00
		Total do Mês =====> Débitos :	1.092.078,00
		Créditos :	1.092.078,00

BALANÇO PATRIMONIAL**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI****0021**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual : 124190162

Local de Registro : JUCEMA

Data de Registro : 21/01/2013

Número de Registro: 21600123518

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	629.299,90 D
DISPONIVEL	629.299,90 D
CAIXA	629.299,90 D
CAIXA MATRIZ	629.299,90 D
TOTAL DO ATIVO =====>	629.299,90 D

PASSIVO

CIRCULANTE	2.600,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.600,00 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL HONORARIOS A PAGAR	2.600,00 C 2.600,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	626.699,90 C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO CAPITAL SOCIAL	300.000,00 C 300.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	326.699,90 C
LUCRO NO EXERCICIO LUCRO NO PERIODO	326.699,90 C 326.699,90 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	629.299,90 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 629.299,90 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)

BACABAL/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

JONATAS SILVA DE AMORIM
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. : 724.444.013-87 RG : 311684947
C.R.C. : -009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
TITULAR
C.P.F. : 028.548.943-75
R.G. : 05740876684/DETRAN/M

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO
BACABAL / MA

CEP : 65700-000

CNPJ / CEI : 17.450.593/0001-90

Inscrição Estadual: 124190162

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021



0021

FOLHA: 2

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	361.369,45	361.369,45
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		361.369,45
(=) Lucro Bruto		361.369,45
(-) Despesas Operacionais		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	6.000,00	
ENERGIA ELETRICA	3.346,27	
HONORARIOS CONTABEIS	2.600,00	
AGUA E ESGOTO	484,64	12.430,91
DESPEAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	18.068,47	18.068,47
DESPEAS GERAIS		
MATERIAL DE LIMPEZA	1.759,44	
MATERIAL DE ESCRITORIO	2.410,73	4.170,17
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		326.699,90
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		326.699,90

BACABAL / MA, 31 de Dezembro de 2021

JONATAS SILVA DE AMORIM
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. : 724.444.013-87 RG : 311684947
C.R.C. : -009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
TITULAR
C.P.F. : 028.548.943-75
R.G. : 05740876684/DETRAN/M

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

I.E.: 124190162

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/01/2013

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021



Nº do Registro: 21600123518

FOLHA : 0002

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILG :} \quad 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILC :} \quad 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILS :} \quad 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ILI :} \quad 1$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{629.299,90}{629.299,90} \quad \text{ISG :} \quad 1$$

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000 BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90 I.E.: 124190162

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/01/2013

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021



Nº do Registro: 21600123518

FOLHA : 0003

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEG =	$\frac{629.299,90}{629.299,90}$	IEG :	1
-------	--	-------	---------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	ICT =	$\frac{629.299,90}{626.699,90}$	ICT :	1,00415
-------	---	-------	---------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{0,00}{626.699,90}$	IGI :	0,00000
-------	--	-------	---------------------------	-------	---------

JONATAS SILVA DE AMORIM
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :724.444.013-87 RG : 311684947
C.R.C. :009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
TITULAR
C.P.F. :028.548.943-75
R.G. :05740876684/DETRAN/M

NOTAS EXPLICATIVAS

PÁGINA: 6

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000
 BACABAL / MA
 CNPJ: 17.450.593/0001-90
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162
 Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

A F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Bacabal - MA, tendo como objeto social a Construção de Edifícios, com início de atividades em 21/01/2013 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21600123518
 Cadastrada no CNPJ sob nº: 17.450.593/0001-90
 Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12.419016-2

NOTAS EXPLICATIVAS**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000
 BACABAL / MA
 CNPJ: 17.450.593/0001-90
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162
 Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

NOTAS EXPLICATIVAS**F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000
 BACABAL / MA
 CNPJ: 17.450.593/0001-90
 Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162
 Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2021.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de mercadorias (nfe) emitidas no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.



Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

É Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a puração de resultados.

E apresentado na coluna "Valor Ano 2021" os valores totais apurados no ano em curso.

Itens/Valores	Valor Ano 2020
(+) Prestacao de serviços	361.369,45
(-) Despesas Administrativas	12.430,91
(-) Despesas Tributárias	18.068,47
(-) Despesas Operacionais Gerais	4.170,17
(=) Resultado	326.699,90

Observa-se que:

As prestação de serviço representam apenas 100 % do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam 3,44% das receitas do ano;

Os totais de despesas tributárias representam 4,05% das receitas do ano;

Os totais de despesas gerais representam 1,95% do faturamento anual da empresa;

NOTAS EXPLICATIVAS

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

Imobilizado

Incluí os itens que se referem a bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da empresa, está registrado ao custo de aquisição. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear, às taxas anuais fixadas pela receita federal do Brasil.



O imobilizado da empresa iniciou o ano com valor de 25.896,30 e encerrou o ano com o mesmo valor, não tendo durante o ano nenhuma aquisição de imobilizado. Representa 2,26% do ativo.

NOTAS EXPLICATIVAS

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Fornecedores

A empresa não tem dívidas com fornecedores. Todas as compras foram feitas avista.

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dívidas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancárias.

Obrigações fiscais Parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$ 3.000,00.

Representa 1,95% dos Passivos da empresa.

NOTAS EXPLICATIVAS

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000

BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000 BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

Nº do Registro: 21600123518



O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
FRANCISCO CARLOS R DE SOUSA	300.000,00	100	300.000,00
Total	300.000,00		300.000,00

NOTAS EXPLICATIVAS**CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI**

RUA 28 DE JULHO 185 SALA 07 LOJA A - CENTRO - CEP : 65700-000 BACABAL / MA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190162

Data de Registro: 21/01/2013

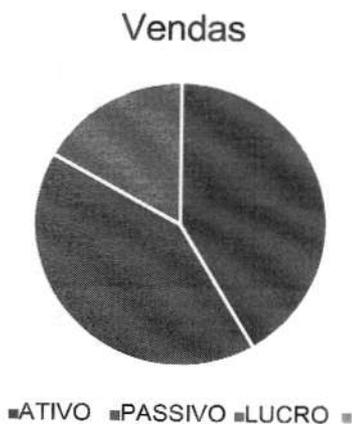
Nº do Registro: 21600123518

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2021.

Ativos e Passivos: R\$ 629.299,90

Capital Social: R\$ 300.000,00

Lucros e Prejuízos: R\$ 326.699,90



JONATAS SILVA DE AMORIM

TEC. EM CONTABILIDADE

C.P.F. : 724.444.013-87 RG : 311684947

C.R.C. : -009296

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA

TITULAR

C.P.F. : 028.548.943-75

CNH. : 05740876684/DETRAN/MA



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 23, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa F C R DE SOUSA LTDA.

Bacabal, 31/12/2021

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
null
CPF 028.548.943-75

JONATAS SILVA DE AMORIM
null
CRC/MA 009296



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F C R DE SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02854894375	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA
72444401387	JONATAS SILVA DE AMORIM

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2022 12:34 SOB Nº 20220581010.
PROTOCOLO: 220581010 DE 10/05/2022. NIRE: 21201194926.
F C R DE SOUSA LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12205893976 em 10/05/2022, protocolo 220581010. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	F C R DE SOUSA LTDA
Número de Registro:	21201194926
CNPJ:	17450593000190
Município:	Bacabal

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02854894375	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	
72444401387	JONATAS SILVA DE AMORIM	MA009296

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2022 12:34 SOB N° 20220581010.
PROTOCOLO: 220581010 DE 10/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205893976. NIRE: 21201194926.
F C R DE SOUSA LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JONATAS SILVA DE AMORIM
REGISTRO.....	: MA-009296/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.444.013-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/12/2022 as 09:37:20.
Válido até: 29/03/2023.
Código de Controle: 675918.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000 – ARAME - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, inscrita CNPJ: 12.542.767/0001-21, situada na Rua Nova, S/N – Centro – CEP:65.945-000 - Arame – MA, atesta para os devidos fins de direito que a empresa **F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELLI**, inscrita CNPJ: **17.450.593/0001-90**, situada na Rua 28 de Julho, Nº 185 - Sala 07 Loja A – Centro – CEP:65.700-000 - Bacabal - MA., que presta serviços em Assessoria e Consultoria em Procedimentos Licitatórios desde o Exercício de 2017 no Município de Arame - MA, de forma que destacamos que até a presente data a mesma vem prestando tais serviços de forma satisfatória e com êxito em suas praticidades técnicas; e afirmamos ainda nada existir que desabone sua conduta ou que impeça de exercer suas funções em qualquer órgão que se apresente para a Administração Municipal ou Privada.

Declaro e assino as veracidades contextuais apresentadas anteriormente.

Atenciosamente,

Arame – MA, 01 de Junho de 2020

CARTÓRIO DO OFÍCIO DO
ADMINISTRADOR

Godofredo Xavier Lima
Godofredo Xavier Lima

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2017

Poder Judiciário TJMA, Selo:
RECIR030098LGI3HWPAXLNKMS3, 17/06/2020 09:36:36.
Atx: 13.17.2, Parte(s): GODOFREDO XAVIER LIMA, Rec
Firma: Semelhancas, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10
FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Jacilene de Oliveira T. Santos
Jacilene de Oliveira T. Santos
Escrevente Autoriz

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

A Empresa F C R DE SOUSA LTDA, CPJ nº 17.450.593/0001-90, sediada na Rua 15 de Novembro nº 273 Sala C, Centro, CEP 65700-000, Bacabal - MA, pela presente declaração inteira submissão aos preceitos legais e vigor, especialmente os da Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024, DE 20 de Setembro de 2019.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2023-IMAP – Processo nº 2023.01.20-001/AMAP, instaurada pelo Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Bacabal/MA, 23 de Fevereiro de 2023.

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

F C R DE SOUSA LTDA
CNPJ Nº 17.450.593/0001-90
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
CPF. 028.548.943-75
Proprietário



FCRS
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA PÚBLICA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa F C R DE SOUSA LTDA, CPJ nº 17.450.593/0001-90, sediada na Rua 15 de Novembro nº 273 Sala C, Centro, CEP 65700-000, Bacabal - MA, pela presente declaração inteira submissão aos preceitos legais e vigor, especialmente os da Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024, DE 20 de Setembro de 2019.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 001/2023-IMAP – Processo nº 2023.01.20-001/AMAP e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Bacabal/MA, 23 de Fevereiro de 2023.

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

F C R DE SOUSA LTDA
CNPJ Nº 17.450.593/0001-90
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
CPF. 028.548.943-75
Proprietário

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa F C R DE SOUSA LTDA, CPJ nº 17.450.593/0001-90, sediada na Rua 15 de Novembro nº 273 Sala C, Centro, CEP 65700-000, Bacabal - MA, pela presente declaração inteira submissão aos preceitos legais e vigor, especialmente os da Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024, DE 20 de Setembro de 2019.

A(o) Pregoeiro do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023-IMAP – Processo nº 2023.01.20-001/AMAP, instaurado pelo Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2023-IMAP – Processo nº 2023.01.20-001/AMAP, realizado pela Prefeitura de Vargem Grande – MA.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bacabal/MA, 23 de Fevereiro de 2023.

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

F C R DE SOUSA LTDA
CNPJ Nº 17.450.593/0001-90
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
CPF. 028.548.943-75
Proprietário

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

A Empresa F C R DE SOUSA LTDA, CPJ nº 17.450.593/0001-90, sediada na Rua 15 de Novembro nº 273 Sala C, Centro, CEP 65700-000, Bacabal - MA, pela presente declaração inteira submissão aos preceitos legais e vigor, especialmente os da Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024, DE 20 de Setembro de 2019.

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

F C R DE SOUSA LTDA, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº 17.450.593/0001-90, Endereço: Rua 15 de Novembro nº 273 Sala C, Centro, CEP 65700-000, Bacabal – MA.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa F C R DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.450.593/0001-90, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Bacabal/MA, 23 de Fevereiro de 2023.

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

F C R DE SOUSA LTDA
CNPJ Nº 17.450.593/0001-90
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
CPF. 028.548.943-75
Proprietário



FCRS
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA PÚBLICA



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

A Empresa F C R DE SOUSA LTDA, CPJ nº 17.450.593/0001-90, sediada na Rua 15 de Novembro nº 273 Sala C, Centro, CEP 65700-000, Bacabal - MA, pela presente declaração inteira submissão aos preceitos legais e vigor, especialmente os da Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024, DE 20 de Setembro de 2019.

F C R DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 17.450.593/0001-90, com sede na Rua 15 de Novembro nº 273 Sala C, Centro, CEP 65700-000, Bacabal - MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Francisco Carlos Ribeiro de Sousa, infra-assinado, portador(a) da CNH nº. 05740876684/DETRAN/MA e do CPF/MF nº 028.548.943-75, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Vargem Grande que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 001/2023-IMAP

Bacabal/MA, 23 de Fevereiro de 2023.

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

F C R DE SOUSA LTDA
CNPJ Nº 17.450.593/0001-90
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
CPF. 028.548.943-75
Proprietário



FCRS
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA PÚBLICA



Carta Proposta do objeto

Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2023-IMAP

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
------	-----------	-------	---------	----------	-------



FCRS
SERVIÇOS DE ACESSORIA E
CONSULTORIA PÚBLICA



1	<p>Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.</p> <p>1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.</p> <p>2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).</p> <p>3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).</p> <p>4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.</p> <p>5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.</p> <p>6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão.</p> <p>7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.</p> <p>8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATA: alimentação e acompanhamento do Sinc-Contrata - TCE/MA.</p>	8	MÊS	R\$ 11.000,00	R\$ 88.000,00
---	---	---	-----	---------------	---------------



FCRS
SERVIÇOS DE ACESSORIA E
CONSULTORIA PÚBLICA



Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA para a assinatura do Contrato.

Bacabal/MA, 23 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

CNPJ Nº 17.450.593/0001-90

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

CPF. 028.548.943-75

Proprietário

COMPROVANTE DE CADASTRO DE LANCE INICIAL

PROCESSO: 001/2023-IMAP

ÓRGÃO PROMOTOR: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

DATA E HORA DO REGISTRO DO LANCE: 24/02/2023 13:17:00

DECLARAÇÕES

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

- Outros - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .zip

FICHA TÉCNICA ANEXADA AO PROCESSO

- Ficha Técnica - Ficha técnica anexo X.pdf

VALORES DOS LANCES CADASTRADOS

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Valor total (R\$)
------	------	---------	-------	------------	------------------	---------------------	-------------------

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA		8	-	R\$ 11.000,00	R\$ 88.000,00

Carta Proposta do objeto - Final

Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2023-IMAP

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta readequada ao último lance para a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
------	-----------	-------	---------	----------	-------



FCRS
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA PÚBLICA



1	<p>Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.</p> <p>1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.</p> <p>2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).</p> <p>3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).</p> <p>4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.</p> <p>5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.</p> <p>6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão.</p> <p>7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.</p> <p>8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATA: alimentação e acompanhamento do Sinc-Contrata - TCE/MA.</p>	8	MÊS	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
---	---	---	-----	---------------	---------------



Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA para a assinatura do Contrato.

Bacabal/MA, 08 de Março de 2023.

Atenciosamente,

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

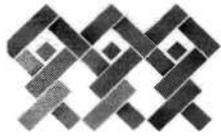
F CARLOS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI

CNPJ Nº 17.450.593/0001-90

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

CPF. 028.548.943-75

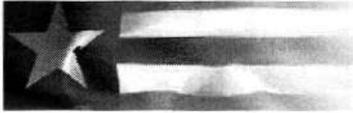
Proprietário



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



VALIDADAÇÃO - F C R DE SOUSA LTDA



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 009353/23
Data de Validade: 19/05/2023 08:40:21
Data de Emissão: 19/01/2023 08:40:21
Inscrição Estadual: 124190162
CPF/CNPJ: 17450593000190
Razão Social: F C R DE SOUSA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa	
CERTIDÃO VÁLIDA!	
Nº da Certidão:	089203/22
Data de Validade:	27/04/2023
Data de Emissão:	28/12/2022 09:36:52
Inscrição Estadual:	124190162
CPF/CNPJ:	17450593000190
Razão Social:	F C R DE SOUSA LTDA
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 17.450.593/0001-90 **Inscrição Estadual:** 12.419016-2

Razão Social: F C R DE SOUSA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 15 DE NOVEMBRO

Número: 273 **Complemento:** SALA C

Bairro: CENTRO

Município: BACABAL **UF:** MA

CEP: 65700000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCÓPIAS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 18/01/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (7311400),

EDF a partir de: 11/09/2013, 11/09/2013, 11/09/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/03/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.







NIRE 21201194926 CNPJ 17.450.593/0001-90	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo 15 DE NOVENBRO, Nº 273, SALA C, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000	



Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20220557462	10/05/2022	BALANCO
002	21201194926	10/01/2022	TRANSFORMACAO
002	21201194926	10/01/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20211046256	10/08/2021	BALANCO
223	20200165003	28/02/2020	BALANCO
002	20200037943	17/01/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200037943	17/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21600123518	02/09/2019	TRANSFORMACAO
002	21600123518	02/09/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	21201040295	01/08/2019	TRANSFORMACAO
090	21201040295	01/08/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190802421	01/08/2019	TRANSFORMACAO
223	20190372249	20/05/2019	BALANCO
223	20180248790	07/03/2018	BALANCO
223	20170273890	02/03/2017	BALANCO
002	20170045323	02/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20170210448	17/01/2017	IMPEDIMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATOS
223	20160406676	16/05/2016	BALANCO
223	20150101023	03/02/2015	BALANCO
002	20140257136	14/04/2014	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20140164928	14/03/2014	BALANCO
223	20130616702	23/08/2013	BALANCO
002	20130616346	22/08/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130599417	16/08/2013	BALANCO
223	20130147915	19/02/2013	BALANCO
315	20122017234	21/01/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101911430	21/01/2013	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/02/2023, às 11:21:29 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TGM9NKVB.



MAC2302507340

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral





CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.





NIRE (Sede) 21201194926	CNPJ 17.450.593/0001-90	Data de Ato Constitutivo 21/01/2013	Início de Atividade 14/11/2012
Endereço Completo Rua 15 DE NOVEMBRO, Nº 273, SALA C, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000			
Objeto Social 6920601-Atividades de contabilidade 6920602-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7020400-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7311400-Agências de publicidade; 7711000-Locação de automóveis sem condutor; 8211300-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219901-Fotocópias; 8219999-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, despacho e preenchimento de formulários); 8550302-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599699-Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (formação de professores); 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4761003-Comércio varejista de artigos de papelaria; 8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 4120400-Construção de edifícios; 4213800-obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4299599-Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (contenção, muros e outros); 4313400-Obras de terraplenagem 4330404-Serviços de pintura de edifícios em geral			
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	CPF/CNPJ 028.548.943-75	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio
			Administrador S
			Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	CPF 028.548.943-75	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 10/05/2022	Número 20220557462	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/02/2023, às 11:21:16 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **AB1MNJVM**.



MAC2302507310

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F C R DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Certidão n°: 35294249/2022

Expedição: 18/10/2022, às 15:00:48

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F C R DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.450.593/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Bacabal

CERTJUDONE-SJDBC - 52023
Código de validação: 99AF27AFE0

Número da guia: 22050801001410526.

CERTIDÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA (60 DIAS)

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **F C R DE SOUSA LTDA - ME, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ de nº 17.450.593/0001-90, estabelecida na Rua 15 de Novembro, nº 273, Sala C, Centro, Bacabal/MA.**

CERTIFICO finalmente que, o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Deuzimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 09 de janeiro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
4. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas a Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde).

JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Bacabal
Matrícula 117689

Documento assinado. BACABAL, 09/01/2023 12:48 (JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA)



CERTJUDONE-SJDBC - 52023 / Código: 99AF27AFE0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.450.593/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2013
NOME EMPRESARIAL F C R DE SOUSA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 15 DE NOVEMBRO	NÚMERO 273	COMPLEMENTO SALA C	
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FCARLOSRIBEIRODESOUZA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8415-1283	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **11:47:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Código de Controle: EFDA.DB77.9FD2.CBBE

Data da Emissão: 23/01/2023

Hora da Emissão: 14:50:09

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/01/2023, com validade até 22/07/2023.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)



Mensagem

O Código de Autenticidade da Certidão Negativa é Autêntico, Gostaria de Imprimir a Certidão Ne



Mensagem

O Código de Autenticidade da Certidão Negativa é Autêntico, Gostaria de Imprimir a Certidão Ne

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.450.593/0001-90
Razão Social: F C R DE SOUSA LTDA
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO 273 SALA C / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022201295133713851

Informação obtida em 08/03/2023 12:50:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Acesso exclusivo dos estados e municipais



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

220557462

Data do Protocolo:

10/05/2022

Número de Registro:

21201194926

Arquivamento:

20220557462

Empresa:

F C R DE SOUSA LTDA

Documento(s):

Balanço

[< Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

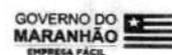
Notificações



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br





Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

211480428

Data do Protocolo:

07/01/2022

Número de Registro:

21201194926

Arquivamento:

20211480428

Empresa:

F C R DE SOUSA LTDA

Documento(s):

Contrato

[< Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios implantados

Consultar informações

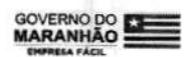
Notificações



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br





Acesso exclusivo dos estados e municipais



Autenticidade de Livros

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios Implantados

Consultar Informações

Notificações

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

220581010

Data do Protocolo:

08/03/2023

Número de Registro:

21201194926

Empresa:

F C R DE SOUSA LTDA

Documento(s):

Termo de Autenticação

[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.450.593/0001-90

Razão social: F C R DE SOUSA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022201295133713851
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020301480934668890
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011501264230606009
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122701421907623738
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120801380339320923
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111901345135536754
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103101335633236814
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101201464698209437
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092301455630258870
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090401204189755456
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081601493202535823
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072801402418955965
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070901425263433747
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062001155796878562
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060101434120141090
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051301453831206404
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042401041246811044
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040501272027829410
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031701191483518439
26/02/2022	26/02/2022 a 27/03/2022	2022022601425687783104
07/02/2022	07/02/2022 a 08/03/2022	2022020713054179016445
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010201553306885267
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121402472684206473
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112502380115256041
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110602195244512803
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	2021101802055520021506
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092902391161692432
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091002325161231920
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082202133993723063
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	2021080302263984095744
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041602432611274723

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	2021032804124474029640
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030902410308156332



Resultado da consulta em 08/03/2023 12:50:35

[Voltar](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CNPJ 06.014.351/0001-38



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 61/2023

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **F C R DE SOUSA LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **40804**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
40804

Contribuinte
F C R DE SOUSA LTDA

Localidade
RUA 15 DE NOVEMBRO, 273, SALA C, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
17.450.593/0001-90

Bairro
CENTRO

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 901580 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade: 6920601 - Atividades de contabilidade

Finalidade da Certidão Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 11:27:18 do dia 19/01/23

Válida até 20/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número Q2LF4NSDMH1

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 552/2023

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **F C R DE SOUSA LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/04/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro

40804

Contribuinte

F C R DE SOUSA LTDA

Logradouro

RUA 15 DE NOVEMBRO, 273, SALA C, CEP - 65700-000

Cidade

BACABAL

CPF/CNPJ

17.450.593/0001-90

Bairro

CENTRO

UF

MA

Finalidade da Certidão

Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 17/02/2023 10:01:14

Válida até 18/04/2023

Código de Controle da Certidão/Número 2YBKEAD

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



Certidão de Habilitação

Imprimir



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado encontra-se habilitado para o exercício da profissão.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JONATAS SILVA DE AMORIM
REGISTRO..... : MA-009296/O-4
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.444.013-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/03/2023 as 13:17:17.
Válido até: 06/06/2023.
Código de Controle: 460766.

Para verificar a autenticidade deste documento clique





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12205893976 em 10/05/2022, protocolo 220581010. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F C R DE SOUSA LTDA
Número de Registro:	21201194926
CNPJ:	17450593000190
Município:	Bacabal

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02854894375	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA	
72444401387	JONATAS SILVA DE AMORIM	MA009296

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2022 12:34 SOB N° 20220581010.
PROTOCOLO: 220581010 DE 10/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205893976. NIRE: 21201194926.
F C R DE SOUSA LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-IMAP
Proc. Administrativo nº. 2023.01.20-001/AMAP

ANTONIO FLÁVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA OAB/PI nº 0060/2018, CNPJ nº 31.633.368/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos do presente processo administrativo, por meio de seu representante legal, que assina abaixo, vem respeitosamente à presença de vossa senhoria, com fulcro no art. 44º, § 1º § 4º, da lei nº 10.520/2002, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

Em razão do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que se encontra previsto nos artigos 3º e 41 da lei 8.666/93, onde se diz que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3º, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos **atos de convocação**, cláusulas ou condições que **comprometam, restrinjam ou frustrem** o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância **impertinente ou irrelevante** para o específico objeto do contrato;

inexiste divergência/omissão entre a documentação apresentada e os argumentos que motivaram a decisão da Administração de inabilitar a empresa Recorrente.

Sistema: Licitante 2 foi inabilitado pelo seguinte motivo: Empresa não cumpriu o item 5.2 do edital.

Portanto, a exigibilidade de planilha detalhada de custos é imposta apenas e necessárias – em contratos cuja execução demande mão de obra em regime de **dedicação exclusiva, o edital é omissivo quanto esta exigência.**

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de **Assessoria e Consultoria Técnica** na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, **assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.**

5.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "**Anexo X – Descrição do Produto/Ficha Técnica**" deste edital.

5.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o serviço do objeto licitado.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP. Sociedade individual de advocacia não se enquadra em ME/EPP. Portanto desobrigado de apresentação.

O que deve constar na planilha analítica de custos?

Anexo:

1. Insumos Diversos (**Planilha de Custos**)
2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (4.3)
3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS.
4. 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.
5. PROVISÃO PARA RESCISÃO (**Planilha de Custos**)
6. **CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE.**
7. Intra jornada.
8. **CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (Planilha de Custos)**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Ao licitante arrematante resta omissos os dados quanto a custos encargos e lucros.

a Situação que vai contra o princípio da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto no art. 3º, *caput*, da lei nº 8.666/93 e contra o **princípio da economicidade**, previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988.

PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO

“Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.” (Acórdão 119/2016-Plenário)

Foi empregado excesso de formalismo na decisão, em oposição ao princípio do formalismo moderado, previsto no art. 2º, parágrafo único, incisos VI e IX, da lei federal nº 9.784/99.

O princípio do formalismo moderado, o qual aqui se clama, pede a adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público e adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados.

No mesmo sentido, orienta o Tribunal de Contas União no acórdão 357/2015-Plenário:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”

Caso essa eminente Administração ainda se atenha à literalidade do texto do Edital em relação a entender que o Atestado de Capacidade Técnica devesse sim contemplar necessariamente o fornecimento de gêneros alimentícios ou refeições, é importante destacar outro posicionamento do TCU:

“O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa.” (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara).

A regra refere-se à necessidade de a Administração proceder à decomposição dos custos que incidem sobre a execução do objeto a ser contratado, o que ocorre com o preenchimento adequado da planilha de preços e custos unitários em serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

O estabelecimento de parâmetros claros e objetivos de julgamento, que apresentem aos licitantes toda a composição do objeto, é rotina no regime da Lei nº 8.666/1993 (art. 7º, § 2º, inc. II) e no da Lei nº 13.303/2016 (art. 34). Tanto uma quanto a outra estabelecem a necessidade de decompor o objeto em itens unitários em uma planilha que espelhe a totalidade a partir de seus itens de insumos ou serviços.

A própria IN nº 5/2017, em seu Anexo V, define as regras de elaboração do termo de referência ou do projeto básico na contratação de serviços:

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço. (Grifamos.)

Portanto, a exigibilidade de planilha detalhada de custos é imposta apenas para a formação de preços de serviços que, em razão da forma como são disponibilizados no mercado e das particularidades da demanda, permitem a decomposição objetiva das despesas inerentes à sua execução. Planilhas detalhadas são exigências factíveis – e necessárias – em contratos cuja execução demande mão de obra em regime de dedicação exclusiva e em contratos de execução de obras e serviços de engenharia, por exemplo.

DOS PEDIDOS

Mediante o exposto, requer-se:

- a) O deferimento em favor da recorrente com a decisão de revogação de sua inabilitação no certame e consequente seguimento do processo licitatório bem como inabilitação do licitante arrematante por não atender os termos do edital a ME/EPP.
- b) A produção de todos os meios de prova admitidas no processo administrativo;

Atenciosamente,

Vargem Grande/MA, 10 de março de 2023.

Antonio Flavio Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº 31.633.368/0001-10
www.antonioflavioadv.com.br

**ANTONIO
FLAVIO DO
NASCIMENTO
DE OLIVEIRA**

Assinado digitalmente por ANTONIO
FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ND: C=BR, S=PI, L=TERESINA, CN=
ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE
OLIVEIRA, E=FLAVIOADV33@
HOTMAIL.COM
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2023.03.10 08:56:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



Antônio Flávio do Nascimento de Oliveira
Sócio Administrador
RG n.º 1545671 SSP PI
CPF n.º 807.330.773-15



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/001-06/0001-21



ASSESSORIA JURIDICA DO IMAP

EF. PROC. N° 22023.01.20-001/IMAP

INTERESSADOS: Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande - MA

ASSUNTO: Apreciação de Recurso Administrativo impetrado pela empresa ANTONIO FLÁVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA OAB/PI nº 0060/2018

EMENTA: PARECER JURIDICO - RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRATO PELA EMPRESA ANOTNIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA OAB/PI Nº 0060/2018, OBJETIVANDO A SUA HABILITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - IMAP. **INDEFERIDO**

PARECER JURÍDICO

- **RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso Administrativo interportos pela empresa ANTONIO FLÁVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA OAB/PI nº 0060/2018 contra decisão do Pregoeiro que inabilitou a mesma do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – IMA, certame que tem como objeto Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.

Em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 44 do Decreto nº 10.024/19, o recurso foi recebido e encaminhado pelo Sr. Pregoeiro, estando disponível no sistema do Licita Mais Brasil para consulta pelos interessados, conforme o artigo 44, do Decreto nº 10.024/19, para tomarem ciência e caso houvesse interesse, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias.

Examinando cada ponto discorrido na peça recursal da empresa ANTONIO FLÁVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA OAB/PI nº 0060/2018, em confronto com a legislação e o edital do certame correlatos, expomos abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram esta peça

É o relatório.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/001-06/0001-21

Passamos a opinar.

• **DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO**

Todo recurso administrativo, para que seja conhecido e analisado, deverá demonstrar alguns requisitos para compor o juízo de admissibilidade, classificados como objetivos e subjetivos.

Os requisitos objetivos são:

MOTIVAÇÃO:

Decisão do Pregoeiro pela desclassificação da empresa ANTONIO FLÁVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA OAB/PI nº 0060/2018.

TEMPESTIVIDADE:

A empresa ANTONIO FLÁVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA OAB/PI nº 0060/2018 em tempo hábil apresentou sua intenção de recorrer e apresentou sua peça recursal dentro do prazo previsto em lei;

REGULARIDADE FORMAL:

O recurso obedeceu às formalidades legais e editalícias, sendo endereçados a autoridade que proferiu a decisão recorrida;

FUNDAMENTAÇÃO:

O licitante deveria ter fundamentado o recurso no artigo 44, do Decreto nº 10.024/19, em respeito ao princípio da especialidade, o que não fez, entretanto em respeito aos princípios da ampla defesa e devido processo legal, o mérito do recurso será analisado;

SUCUMBÊNCIA:

Implica na desclassificação da empresa recorrente.

Os requisitos subjetivos são:

LEGITIMIDADE DA PARTE:

A empresa é licitante deste Pregão Eletrônico e manifestou interesse em recorrer da decisão que a desclassificou.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/001-06/0001-21

INTERESSE RECURSAL:

A empresa recorrente entende que ocorreu um excesso na decisão que cominou em sua inabilitação, uma vez que mesma cumpriu com todos os dispostos no edital do certame e respeitou a legislação e os princípios que norteiam as licitações públicas.

Assim, a peça recursal apresentada da empresa recorrente, cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, em que pese a fundamentação legal equivocada, pelo que se passa à análise das razões recursais.

• **DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

Em suma, postula a Recorrente ANTONIO FLÁVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA OAB/PI nº 0060/2018 irresignada pela decisão do Pregoeiro pela sua inabilitação no Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – IMAP impetrou peça recursal afim de que tal decisão seja objeto de reforma, para que a empresa recorrente passe a ser considerada habilitada nos autos do certame em questão.

Assevera em suas razões recursais que ocorreu o descumprimento por parte do Pregoeiro dos Princípios da Vinculação do Instrumento Convocatório e Formalismo Moderado, posto que inexistente divergência/omissão entre a documentação apresentada e os argumentos que motivaram a decisão da Administração de inabilitar a empresa Recorrente.

Arroza ainda que no item 5.2 "a exigibilidade de planilha detalhada de custos é imposta apenas e necessárias – em contratos cuja execução demande mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o edital é omissivo quanto esta exigência". Ainda menciona que a trata-se de uma Sociedade Individual de Advocacia não se enquadrando como o ME/EPP, não havendo assim a obrigatoriedade de apresentação de planilha de custo.

Sendo está à síntese do essencial, passa-se ao mérito.

• **DA ANÁLISE JURÍDICA DO RECURSO E FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/001-06/0001-21

Sendo assim, há que se registrar, precipuamente, que todos os processos licitatórios devem ser pautados nos Princípios Constitucionais e seus regramentos, bem como nos regramentos infraconstitucionais, com o único objetivo de atender às necessidades da Administração Pública, sem qualquer intuito de favorecer ou direcionar a escolha de possíveis concorrentes do certame.

Além disso, importante ressaltar que as exigências, especificações e descrições técnicas no presente processo licitatório, observam os regramentos legais e Princípios Constitucionais, bem como representam a verdadeira necessidade do IMAP.

Outrossim, quando da elaboração do edital, a Administração definiu aquilo que julgou ser necessário dentro das normas legais aplicáveis, prezando não apenas pelo atendimento dos critérios mínimos, mas por todos os critérios necessários para o bom cumprimento do objeto licitado.

De mais a mais, cumpre ainda salientar que as premissas expostas no edital em questão estão amplamente amparadas nas legislações aplicáveis ao caso em tela, de modo que são transparentes a todos, sem omissão de direitos e, principalmente, de deveres daqueles que se propuserem a participar do certame.

Antes de darmos prosseguimento à análise do pleito, cabe frisar que o Decreto nº 10.024/19, que regulamenta o pregão, na forma eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, estabelece em seu art. 2º que a licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Assim sendo, cumpre esclarecer que o que está sendo atacado em matéria recursal é a desclassificação da empresa recorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – IMAP por descumprimento do item 5.2 do edital, conforme decisão do Pregoeiro, por não ter apresentado composição de custo em sua Ficha Técnica.

Vejamos o que preleciona o item 5.2 do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – IMAP:

Item 5.2. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente preencher as informações no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. Acompanhado da "FICHA TÉCNICA", conforme especificado no Anexo X do Edital, sob pena de desclassificação.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/001-06/0001-21

Com o advento do novo regulamento federal do pregão eletrônico, passou a ser obrigatório as empresas licitantes anexar a proposta no sistema, concomitantemente ao envio dos documentos de habilitação, antes da abertura da etapa de lances. Tal medida, visa afastar o conluio, mediante a "inabilitação forçada", bem como evitar o protelamento desnecessário da sessão pública após o término da etapa de lances, para o recebimento da proposta e documentos de habilitação do licitante vencedor.

Ocorre que, por lapso ou mesmo desconhecimento por parte da recorrente, a mesma não apresentou a sua Ficha Técnica a composição de custo, ou seja, deixando de apresentar item solicitado no documento, em desconformidade com o edital.

A composição de custos de serviços é uma ferramenta relacionada à aos custos, utilizada na elaboração de orçamentos para os serviços a serem ofertados. Em geral, são considerados os índices de produtividade da mão de obra e o consumo de materiais e equipamentos para a execução do serviço.

Deve o licitante estabelecer em sua proposta parâmetros claros e objetivos para a composição do objeto a ser executado para a Administração Pública, sendo rotina nas licitações públicas a necessidade de apresentação na proposta de preços a composição de custos do objeto em itens unitários em uma planilha que espelhe a totalidade a partir de seus itens de insumos ou serviços para a execução do objeto.

O Tribunal de Contas da União (TCU), ao indicar a necessidade de apresentação de planilha de custos na proposta de preços ofertadas pelos licitantes interessados em um certame, já reconheceu a obrigatoriedade de identificação de custos unitários incidentes na execução de determinados objetos.

A regra geral impõe a licitante interessada tem o dever de detalhar, com o maior grau possível, a composição dos serviços que ofertada junto a Administração Pública, descrevendo seus componentes e insumos unitários e, a partir deles, definir proporcionalmente o valor total do encargo.

A finalidade de compor o objeto em uma planilha de quantitativos e preços unitários é levar ao conhecimento da Administração Pública todas as parcelas que integram o objeto, bem como possibilitar o julgamento objetivo das propostas e permitir a condução de incidentes contratuais, não faz sentido elaborá-la quando o mercado não trabalha sob essa metodologia.

Já em contratos, de serviços continuados ou não, que não envolvam dedicação exclusiva, a definição do valor pode ocorrer com base em planilha, sendo necessário, para tanto, ponderar a viabilidade de elaborar a planilha.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/001-06/0001-21

A exigibilidade de planilha detalhada de custos é imposta para a formação de preços de serviços que, em razão da forma como são disponibilizados no mercado e das particularidades da demanda, permitem a composição objetiva das despesas inerentes à sua execução.

Cabe ainda mencionar que a empresa Recorrente utiliza-se de factoides sem o menor fundamento legal, ao mencionar que tal obrigatoriedade cabe apenas para ME/EPP, não havendo qualquer norma legal que prelecione tal alegação.

No que concerne a alegação do descumprimento do princípio da vinculação do instrumento convocatório por parte do Pregoeiro, mais uma vez tal alegação não merece prosperar, visto que o edital do certame e seus dispositivos estão em toda conformidade com a legislação, não havendo descumprimento das normas editalícias tão pouco dos dispositivos legais que regem as licitações.

Eventualmente se o edital estive em desconformidade com a Lei, não poderia o Pregoeiro o seguir, posto que embora há o Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório que assevera que o edital e a licitação, tal princípio não é absoluto, não podendo o Edital do certame ir de encontro com as leis que tratam do mesmo assunto em virtude da hierarquia existente. Deve tratar tão somente de coisas específicas relativas ao certame. Deve, ainda, haver total intersecção com as normas de hierarquia superior. Não pode tratar, portanto, de assuntos que imponham obrigações e deveres não constantes nas leis em virtude do inciso II do art. 5º da Constituição Federal.

Desse modo, demonstra-se o despreparo da empresa recorrente em trazer elementos e razões e que padecem de sustentação legal, buscando apenas com o seu recurso criar o chamado tumulto processual, tendo suas alegações descabidas e imbuídas de má fé, posto não possuírem qualquer materialidade. Ademais, cabe destacar, que a peças recursal impetrada é infundada, e padece de razões factíveis.

Indubitavelmente foi acertada a decisão do Pregoeiro em desclassificar a empresa ANTONIO FLÁVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA OAB/PI nº 0060/2018, ora recorrente, uma vez que esta não atendeu as normas editalícias e legais.

Vale destacar que a conduta da Pregoeira mostrou-se pautada em todos os princípios que regem o direito administrativo e licitações, salvo melhor juízo, senão vejamos: princípio constitucional da isonomia, princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

• **DA CONCLUSÃO**

Diante dos fatos, esta Assessoria Jurídica com base nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e julgamento objetivo pelo Conhecimento e Indeferimento do Recurso formulado pelo licitante ANTONIO FLÁVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA OAB/PI nº 0060/2018, inferindo-se que os argumentos trazidos pelo RECORRENTE em sua peça recursal, mostram-se insuficientes para comprovar a necessidade de reforma da decisão tomada pelo Pregoeiro.

Sendo acolhido o presente opinativo, com repercussão no certame, sugiro o envio a Administração, e que seja devidamente publicado, no mesmo local efetivado no edital, a fim de dar o máximo de publicidade, recomendando inclusive a comunicação às empresas interessadas na participação, de sorte a unificar o procedimento entre os licitantes e evitar prejuízos.

É o parecer sub censura.

Encaminhamento

Sendo assim, tendo em vista o cumprimento do presente, encaminhamos os autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para apreciação do Parecer Jurídico exarado.

Vargem Grande (MA), 14 de março de 2023.

ALYNE DE
FATIMA
COSTA SOUSA

Assinado de forma
digital por ALYNE DE
FATIMA COSTA SOUSA
Dados: 2023.03.15
10:52:14 -03'00'

Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 001/2023-IMAP do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Data de início do recebimento das propostas: 16 de fevereiro de 2023 às 18:00

Data da Realização: 03 de março de 2023 às 09:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Ricardo Barros Pereira

Ao(s) 03 dia(s) do mês março do ano de 2023, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Ricardo Barros Pereira juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Karlianne Dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, para proceder a sessão pública de Pregão eletrônico: Contratação de serviços: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA..

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Responsável:	Telefone:	E-mail:
F C R DE SOUSA LTDA	17.450.593/0001-90	Francisco Carlos Ribeiro de Sousa	(99) 8415-1283	fcrsassessoria@protonmail.com
ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31.633.368/0001-10	ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	(86) 9971-3000	flavioadv33@hotmail.com

Empresa(s) Desclassificada(s)

Nome da Empresa:	CNPJ:	Motivo da Desclassificação:
ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31.633.368/0001-10	Empresa não cumpriu o item 5.2 do edital.

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA

Participação: Ampla participação

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: F C R DE SOUSA LTDA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 10.000,00	8	R\$ 80.000,00	R\$ 96.800,00	-R\$ 16.800,00

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
F C R DE SOUSA LTDA	17.450.593/0001-90	Sim	R\$ 11.000,00	R\$ 10.000,00
ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31.633.368/0001-10	Não	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00

Recurso(s) Apresentado(s):

Nome da Empresa:	ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ:	31.633.368/0001-10
Recurso:	Sr. pregoeiro manifesto sobre a desclassificação pois o edital cita o obrigatoriedade somente para ME, EPP, ademais a planilha do licitante resta omissos os valores globais com os devidos descontos legais bem como o lucro
Anexo Recurso:	https://licita-mais-media.elabs.xyz/ERVUAKR12o9IY5G-/bdc7d04d-7a32-4f04-9929-7cd653c22f3b
Resultado:	Indeferido
Julgamento:	Recurso indeferido conforme parecer jurídico em anexo.
Anexo Julgamento:	https://licita-mais-media.elabs.xyz/U9ZvH3ZsfPcVWSiG/17fb4511-61bb-476f-a935-54ba96e819dd



Resultados / Métricas do Processo

Somatória dos Valores de Referência: R\$ 96.800,00
Somatória dos Valores Finais: R\$ 80.000,00
Diferença Total: -R\$ 16.800,00
Quantidade de Lotes/Itens no processo: 1
Quantidade de Lotes/Itens Negociados: 1
Quantidade de Lotes/Itens Fracassados: 0
Quantidade de Empresas Participantes: 2
Quantidade de Empresas Vencedoras: 1
Duração total do processo: 0 dias 20 horas e 18 minutos

Os registros realizados pelo sistema de todas as ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotes consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Pregão eletrônico às 14:18, do dia 20 de março de 2023, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



Pregoeiro(a): Ricardo Barros Pereira



Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha



Equipe de Apoio: Maria Cleiciane Costa Conceição



Anexo I - Relatório de Disputa

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: 001/2023-IMAP

Data de início do recebimento das propostas: 16 de fevereiro de 2023 às 18:00

Data da Realização: 03 de março de 2023 às 09:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Ricardo Barros Pereira

Ao(s) 03 dia(s) do mês março do ano de 2023, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Ricardo Barros Pereira juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Karlianne Dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, para proceder a sessão pública de Pregão eletrônico com o objetivo de Contratação de serviços: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA..

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: F C R DE SOUSA LTDA

CNPJ Empresa Vencedora: 17.450.593/0001-90

Responsável pela Empresa Vencedora: Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Telefone Empresa Vencedora: (99) 8415-1283

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
F C R DE SOUSA LTDA	17.450.593/0001-90	Sim	R\$ 11.000,00
ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31.633.368/0001-10	Não	R\$ 9.500,00

Lances Cadastrados Durante a Fase de Pregão eletrônico

Data / Hora:	Participante:	Valor:
08/03/2023 - 10:15	F C R DE SOUSA LTDA	R\$ 10.000,00

Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
08/03/2023 - 14:17	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
16/03/2023 - 16:07	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
16/03/2023 - 16:07	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
16/03/2023 - 16:06	Mensagem do sistema	Recurso do licitante ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA indeferido, justificativa: Recurso indeferido conforme parecer jurídico em anexo.
16/03/2023 - 16:04	Mensagem do sistema	Encerrado o prazo para a apresentação de contra razão. Será iniciado o julgamento do(s) recurso(s) apresentado(s).
15/03/2023 - 16:07	Mensagem do sistema	Encerrado o prazo para a apresentação de recursos. Está iniciado o prazo para a apresentação de Contra Razão, o prazo para a apresentação da contra razão via sistema é de 3 dias úteis.
10/03/2023 - 09:01	Mensagem do sistema	O licitante ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA anexou seu recurso ao processo, o arquivo foi adicionado ao campo de documentos de habilitação
09/03/2023 - 11:36	Mensagem do sistema	Está iniciado o prazo para a apresentação de recursos ao processo, o prazo para a apresentação do recurso via sistema é de 3 dias úteis.
09/03/2023 - 11:09	Mensagem do sistema	O Licitante ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA apresentou interesse em interpor recurso, alegando: "Sr. pregoeiro manifesto sobre a desclassificação pois o edital cita o obrigatoriedade somente para ME, EPP, ademais a planilha do licitante resta omissa os valor global com os devidos descontos legais bem como o lucro"



Data / Hora:	Autor:	Descrição:
09/03/2023 - 11:05	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
09/03/2023 - 11:05	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Após análise de todos os documentos, foram verificadas também as autenticidades das certidões emitidas via internet, observando-se o atendimento aos requisitos do edital quanto à habilitação.
09/03/2023 - 11:04	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Informo que foram realizadas pesquisas referentes à "Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União", não havendo registros em nome das empresas.
09/03/2023 - 11:04	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Bom dia a todos!
09/03/2023 - 11:01	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
08/03/2023 - 10:31	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
08/03/2023 - 10:21	Mensagem do sistema	O licitante F C R DE SOUSA LTDA anexou a proposta readequada
08/03/2023 - 10:20	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Retornaremos no dia 09/03 as 11:00
08/03/2023 - 10:19	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Sera feito a análise e validação dos documentos de habilitação.
08/03/2023 - 10:18	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.
08/03/2023 - 10:15	Licitante 1 - F C R DE SOUSA LTDA	Sim
08/03/2023 - 10:15	Licitante 1 - F C R DE SOUSA LTDA	Bom dia
08/03/2023 - 10:14	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Senhor licitante 1 você poderia executar o serviço a um valor inferior a ao de sua proposta inicial?
08/03/2023 - 10:11	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
08/03/2023 - 10:11	Mensagem do sistema	Licitante 2 foi inabilitado pelo seguinte motivo: Empresa não cumpriu o item 5.2 do edital.
08/03/2023 - 10:09	Licitante 2 - ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	bom dia!
08/03/2023 - 10:09	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Bom dia a todos!
08/03/2023 - 10:07	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
03/03/2023 - 10:28	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
03/03/2023 - 10:26	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	A sessão será suspensa para análise das composições de custos, retornaremos no dia 08-03- as 10:00
03/03/2023 - 09:14	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Antes de darmos início a fase de lances será feito a análise da ficha técnica e composições de custos.
03/03/2023 - 09:12	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexequibilidade do preço.
03/03/2023 - 09:11	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante que não mantiver sua proposta poderá ficar impedida de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual, ela deverá formular seus lances com responsabilidade.
03/03/2023 - 09:11	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre os documentos já enviados no momento do cadastramento da proposta.
03/03/2023 - 09:11	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	É importante deixar bem claro que são de responsabilidade da licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
03/03/2023 - 09:10	Licitante 2 - ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	bom dia!!
03/03/2023 - 09:09	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Bom dia! Senhores Licitantes, dou início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-001/2023-IMAP, promovido pelo instituto municipal de aposentados e pensionistas de previdência do Município de Vargem Grande.
03/03/2023 - 09:05	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.



Data / Hora:	Autor:	Descrição:
02/03/2023 - 18:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
16/02/2023 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.



Pregoeiro(a): Ricardo Barros Pereira



Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha



Equipe de Apoio: Maria Cleiciane Costa Conceição



Relatório de Classificação

Relatório de Classificação da licitação pública, na modalidade de Pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 001/2023-IMAP do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: 001/2023-IMAP

Data de início do recebimento das propostas: 16 de fevereiro de 2023 às 18:00

Data da Realização: 03 de março de 2023 às 09:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Ricardo Barros Pereira

Ao(s) 03 dia(s) do mês março do ano de 2023, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Ricardo Barros Pereira juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Karlianne Dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, para proceder a sessão pública de Pregão eletrônico com o objetivo de adquirir/contratar: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA..

Item/Lote 1: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA

Participação: Ampla participação

Situação: Habilitação

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
F C R DE SOUSA LTDA	17.450.593/0001-90	Sim	R\$ 10.000,00
ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31.633.368/0001-10	Não	R\$ 9.500,00


Pregoeiro(a): Ricardo Barros Pereira


Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha


Equipe de Apoio: Maria Cleiciane Costa Conceição



Relatório de Primeiros Colocados da Fase de Lances

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: 001/2023-IMAP

Data de início do recebimento das propostas: 16 de fevereiro de 2023 às 18:00

Data da Realização: 03 de março de 2023 às 09:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Ricardo Barros Pereira

Empresa: F C R DE SOUSA LTDA

CNPJ: 17.450.593/0001-90

Valor total do Fornecedor: R\$ 80.000,00

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA	Mês	8	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00


Pregoeiro(a): Ricardo Barros Pereira


Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha


Equipe de Apoio: Maria Cleiciane Costa Conceição

Termo de Adjudicação

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: 001/2023-IMAP

O Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões do MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, sr. Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002), após

exame e deliberação do processo administrativo Nº 2023.01.20-001 que institui o presente Pregão eletrônico, resolve Adjudicar.

Empresas vencedoras

Empresa:	Total:
F C R DE SOUSA LTDA	R\$ 80.000,00

Lote 1:

Situação: Adjudicação

Empresa vencedora: F C R DE SOUSA LTDA

Item: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 10.000,00	8	R\$ 80.000,00	R\$ 96.800,00	-R\$ 16.800,00

Data e horário da Adjudicação:
16 de março de 2023 às 16:07



Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II

Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões



RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº-001/2023-IMAP
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.20-001/AMAP

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- IMAP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.20-001/AMAP, do tipo menor preço Item, objetivando Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: F C R DE SOUSA LTDA inscrita no CNPJ nº 17.450.593/0001-90, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Vargem Grande - MA, em 16 de Março de 2023.

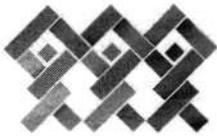

Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro Municipal
Portaria 004/2023

**INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO:
001/2023****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº -001/2023-IMAP
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.20-001/AMAP**

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - IMAP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.20-001/AMAP, do tipo menor preço Item, objetivando Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: F C R DE SOUSA LTDA inscrita no CNPJ nº 17.450.593/0001 -90, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 16 de Março de 2023. **Ricardo Barros Pereira** - Pregoeiro Municipal - Portaria 004/2023.

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 16/03/2023 18:29:08 - IP com nº: 192.168.1.113
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1199





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



À Sra.
Alyne de Fatima Costa Sousa
Assessora Jurídica - IMAP
Nesta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-IMAP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, vem solicitar da Assessoria jurídica o parecer conclusivo referente ao **Pregão Eletrônico nº PE-001/2023-IMAP**, segue anexo à documentação que compõem o presente processo.

Vargem Grande - MA, 16 de Março de 2023.



Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2023

ASSESSORIA JURIDICA

PARECER JURIDICO FINAL/ASSEJUR – IMAP **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.20-01/IMAP**

EMENTA: REGULARIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023-IMAP, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA INSTRUÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DEMAIS ATOS PERTINENTES AO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA.

I - DO RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, o processo em referência para análise e parecer sobre a regularidade dos atos praticados para a realização do Pregão Eletrônico N.º 001/2023/IMAP, que versa sobre a contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoria e consultoria técnica na instrução, realização e acompanhamento de processos licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande - MA.

Considerando que esta Assessoria Jurídica já se manifestou a respeito da fase interna através do parecer emitido, portanto, esta análise, será voltada apenas para a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame.

É o breve relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O processo foi remetido a esta Assessoria, para análise dos aspectos jurídicos, em observância ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Convém salientar que este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir à administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este Parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, e imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/001-06/0001-21

Cita o artigo 43, VI, da Lei n° 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

"Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote a adjudicação L). Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema"

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato. com os atos de até então praticados pela comissão' praticados pela comissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos e a conveniência de ser mantida a licitação". Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração. caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

2.1 - Das Exigências de Habilitação:

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as fazendas estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico-financeira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

2.2 - Do Procedimento Licitatório

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação, nos meios oficiais, conforme exposto acima, com data de abertura no dia 03 de março de 2023 às 14:00h, portanto em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19.

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/001-06/0001-21

Ressalta-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de oito dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Analisando os autos, verificou-se que em 03 de março de 2023, às 09:00h horas, se deu o início da sessão do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – IMAP, onde foram analisadas as fichas técnicas apresentadas pelas empresas interessadas. Logo após se deu o início das negociações (fase de lances). Ao término da fase anteriormente mencionada, passou-se a análise dos documentos de habilitação, tendo o Pregoeiro a suspender o certame para análises e validações dos documentos, deixando o retorno marcado para o dia 09.03.2023 as 11:00h.

Aos 09.03.2023 ocorreu o reinício da sessão, onde o Pregoeiro anunciou o resultado das análises e validações sendo a empresa F C R DE SOUSA LTDA habilitada para o certame. Seguidamente conforme preleciona a legislação que regula as licitações públicas, foi aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Exaurido o prazo ocorreu por parte da empresa ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA manifestação de intenção de interposição de recurso, sendo aberto prazo para tal ato e análise das razões recursais.

Aos 16.03.2023 a sessão foi retomada, onde foi informado pelo Pregoeiro o indeferimento do recurso interposto pela empresa ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Sendo assim, após o cumprimento de todo o rito formal do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – IMAP, o Pregoeiro e equipe de apoio declaram a empresa F C R DE SOUSA LTDA vencedora do certame em sua totalidade.

2.3 Do Ato de Adjudicação

Denota-se que a licitante vencedora do certame, após a fase de negociação com o Pregoeiro, ofereceu os melhores preços para o objeto licitado. Tendo sido considerado vencedor, pelo que obteve o objeto da licitação adjudicado em seu favor em 16.03.2023, nos termos do artigo 46, do Decreto nº 10.024/19.

Por fim, destaca-se que na disputa dos objetos licitados foi oportunizado a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em respeito à legislação pátria.

Ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação da licitante classificada, conforme avaliação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, ao considerar que a empresa atendeu ao preço estimado da contratação e detém capacidade técnica.

No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade. Cumpre consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.

III – CONCLUSÃO

Registro, por fim, que a análise consignada deste parecer se ateu às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 48, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Não se incluem no âmbito da análise

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/001-06/0001-21

desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Assessoria Jurídica conclui que o procedimento administrativo está revestido das formalidades legais, razão pela qual, manifesta-se pela adjudicação do objeto da licitação pela ilustre Pregoeira, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c artigo 17, inciso IX, do Decreto nº 10.024/19, à empresa F C R DE SOUSA LTDA.

Manifesta-se também, esta Assessoria Jurídica, pela Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – IMAP, a ser realizado pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19 É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Vargem Grande, 17 de março de 2023.

Alyne de Fátima Costa Sousa
INST. MUN. DE APOSENTADORIAS
E PENSÕES - IMAP
Alyne de Fátima Costa Sousa
Assessora Jurídica
OAB - MA 19729



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 10.753.813/0001-06



Termo de Homologação

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: 001/2023-IMAP

A Autoridade Competente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões, sr. Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão eletrônico nº 2023.01.20-001, cujo objeto trata da Contratação de serviços de: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.

Empresas vencedoras

Empresa:	Total:
F C R DE SOUSA LTDA	R\$ 80.000,00

Lote 1:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: F C R DE SOUSA LTDA

Item: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Instrução, Realização e Acompanhamento de Processos Licitatórios e demais atos pertinentes ao Instituto de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 10.000,00	8	R\$ 80.000,00	R\$ 96.800,00	-R\$ 16.800,00

Data e horário da Homologação:
20 de março de 2023 às 14:18



Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões